

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official» :

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente ;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só taem valor durante o exercicio.

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	40\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decretos ns. 1.781 e 1.784, que abrem creditos aos Ministerios da Guerra e da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 1.785, que estabelece penas para o crime de peculato e dá outras providencias.

Decreto n. 1.787, que regula a construcção de tapumes divisorios entre propriedades ruraes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 6.749, 6.754, 6.756 e 6.757, que abrem creditos aos Ministerios da Guerra, da Justiça e Negocios Interiores, da Marinha e das Relações Exteriores.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios e Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da «Banque Belge de Prêts Fonciers». ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.781 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 158:075\$750, suplementar á verba 12ª do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 158:075\$750, suplementar á verba 12ª—Ajudas de custo—do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 1.784 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 39:15\$8121, para occorrer ao pagamento de diversos officiaes da Brigada Policial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario da quantia de 39:15\$8121, para occorrer aos seguintes pagamentos: 9:348\$331 ao capitão da Brigada Policial Joaquim Antonio Lopes; 8:077\$750 ao tenente Virgilio dos Reis Araujo Góes; 7:230\$312 ao tenente Antonio José da Costa e Souza; 7:592\$726 ao alferes Manoel de Assumpção e Silva e 6:991\$002 ao alferes João Lourenço de Azevedo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

LEI N. 1.785—DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Estabelece penas para o crime de peculato, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O funcionario publico que subtrahir ou distrahir dinheiros, documentos, titulos de creditos, effectos, generos ou bens moveis publicos ou particulares, dos quaes tenha a guarda ou administração ou o deposito, em razão de seu cargo, quer este seja gratuito ou remunerado, quer seja temporario ou permanente, será punido:

a) si o prejuizo verificado for inferior a 10:000\$, com dous a seis annos de prisão cellular, perda do emprego, com inhabilitação para exercer qualquer fuacção publica, durante 12 annos no minimo e 20, no maximo, além da multa de 10 % sobre o damno ;

b) si o prejuizo for superior a 10:00 \$, com quatro a 12 annos de prisão celllular, multa de 15 %, além da perda do emprego, com inhabilitação perpetua para exercer qualquer função pública.

Paragrapho unico. Quando o prejuizo effectuado versar sobre objecto de valor não conhecido ou instavel, o juiz formador da culpa mandará proce ler a avaliação, de conformidade com o disposto no art. 405 do Código Penal.

Art. 2.º Si antes do julgamento foi integralmente resarcido o prejuizo causado mediante a restituição voluntaria da coisa subtrahida ou distrahida :

Penas: perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função publica durante 12 annos, no minimo, e 20, no maximo.

Art. 3.º Na hypothese do artigo anterior, o criminoso poderá ser julgado á revelia, precedendo, todavia, intimação, na fórma da legislação vigente.

Art. 4.º Quando o facto criminoso, previsto no art. 1.º desta lei, for committido por funcionario publico, sem concorrer a circumstancia de se achar a coisa subtrahida sob sua guarda ou administração ou depósito, em razão de seu cargo, serão applicadas as penas de peculato, sendo diminuida de um terço a de prisão, e observadas as disposições contidas nos arts. 1.º, 2.º e 3.º desta lei, quando couberem.

Art. 5.º O processo de formação da culpa nos crimes de que trata esta lei, e naquelles comprehendidos na lei n. 515, de 3 de novembro de 1898, deverá ficar concluido dentro do prazo de 15 dias, ainda quando os réos estiverem detidos.

Paragrapho unico. Si o juiz formador da culpa concluir o processo fora do prazo previsto neste artigo, fará constar dos autos os motivos justificativos da demora, que, todavia, não poderá exceder de 20 dias, a começar da data em que foi offerecida a queixa ou denuncia.

Art. 6.º Os crimes previstos nesta lei e bem assim os de furto e roubo, quando committidos contra a Fazenda Federal, serão processados e julgados de conformidade com as disposições constantes da lei n. 515, de 3 de novembro de 1898, havendo appellação necessaria na sentença absolutoria.

Art. 7.º Os co-autores e cúmplices dos crimes previstos nesta lei, embora não sejam funcionarios publicos, serão processados e julgados com os respectivos autores.

Art. 8.º Os bilhetes conversiveis ou não, que forem emitidos por estabelecimentos bancarios, mediante autorização competente, serão equiparados á moeda e aos títulos de creditos publicos para os effectos da lei penal.

Art. 9.º Quando nos crimes previstos nesta lei for interessada a Fazenda do Districto Federal, se observará, além do mais, o disposto no art. 19 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905.

Art. 10. Fabricar, sem autoridade legitima, moeda de mat'ria identica e com a mesma fórma, peso e valor intrinseco da verdadeira ;

Fabricar, do mesmo modo, moeda estrangeira, que tenha curso legal no paiz ;

Pena de prisão celllular por 4 a 12 annos e de perda para a nação da moeda apprehendida e dos objectos destinados ao fabrico.

Paragrapho unico. Si a moeda for fabricada com diversa mat'ria e sem o peso legal.

Pena de prisão celllular por 8 a 16 annos, além da perda sobre-dita.

Art. 11. Fabricar ou falsificar qualquer papel de credito publico que se receba nas estações publicas como moeda :

Pena de prisão celllular por 8 a 16 annos, além da perda do papel apprehendido.

Paragrapho unico. Para os effectos da lei penal, considera-se papel de credito publico o que tiver curso legal como moeda, ou for emitido pelo Governo da União, ou por bancos legalmente autorizados.

Art. 12. Introduzir na circulação, como authentica, seja qual for a sua procedencia, moeda falsa ou papel de credito que se receba nas estações publicas como moeda, sendo falso :

Pena de prisão celllular por 4 a 12 annos, além da perda sobre-dita.

Art. 13. Diminuir o peso da moeda verdadeira ou augmentar-lhe o valor empregando qualquer artificio :

Pena de prisão celllular por 2 a 4 annos, além da perda sobre-dita.

Art. 14. Supprimi ou fazer desapparecer, por processo crimino ou qualquer outro meio, os carimbos com que forem inutilizadas as notas ou cédulas do Thesouro Federal ou da Caixa de Conversão ou dos bancos, recolhidas da circulação, e nella introduzil-as de novo ;

Formar cedulas ou bilhetes do Thesouro Federal, da Caixa de Conversão ou dos bancos com fragmento de outras verdadeiras :

Pena de prisão celllular de 1 a 4 annos.

Art. 15. Explorar ou ter sob sua guarda machinismos ou objectos destinados ao fabrico de moeda falsa, nacional ou estrangeira, tendo curso legal no paiz :

Pena de prisão celllular por 2 a 6 annos, além da perda sobre-dita.

Art. 16. Receter de boa fé a móda falsa nacional ou estrangeira e fazê-la circular depois de conhecer a falsidade :

Pena de prisão celllular por 2 a 4 annos.

Art. 17. Si a falsificação for tão extensiva que possa ser conhecida á primeira vista, os que fabricarem ou introduzirem na circulação a moeda assim falsificada incorrerão em crime de estellionato e serão punidos com as penas estabelecidas para este delicto.

Art. 18. Falsificar papeis de credito ou titulos da divida publica, bilhetes e lettras do Governo Federal, dos Estados ou das prefeituras e municipalidades :

Pena de prisão celllular por 4 a 12 annos, multa de 5 a 20 % do damno causado e perdidas dos papeis sobre-ditos

Art. 19. Falsificar o sello publico do Governo Federal, dos Estados ou das prefeituras e municipalidades e destinados a authenticar ou certificar actos officiaes :

Pena de prisão celllular por 2 a 4 annos

Art. 20. Falsificar estampilhas, sellos adhesivos, vale, postaes ou coupons de juros da divida publica da União, dos Estados ou das prefeituras ou municipalidades :

Pena de prisão celllular por dois a seis annos e multa de 5 a 20 % do damno causado.

Art. 21. Falsificar bilhetes de estrada de ferro ou de qualquer empreza de transporte pertencentes á União ou aos Estados :

Pena de prisão por seis mezes a um anno.

Art. 22. Falsificar cheques e outros papeis de bancos, lettras e titulos commerciaes de qualquer natureza, sejam ou não transferiveis por endosso :

Pena de prisão celllular por dois a seis annos e multa de 5 a 20 % do damno causado ou que se poderia causar.

Art. 23. Usar de qualquer papel ou titulo dos indicados nos artigos anteriores como verdadeiro, sabendo ser falso :

Pena do artigo antecedente.

Art. 24. A tentativa de qualquer dos delictos previstos nesta lei será punida com o médio das penas estabelecidas para o delicto consummado.

Considera-se como tentativa o facto de alguém ser depositario expeditor ou receptor de moeda falsa ou de qualquer papel ou titulos precedentemente indicados.

Art. 25. Competem aos juizes de direito do crime, no Districto Federal, o processo e julgamento dos crimes previstos no tit. 3.º, cap. 1.º e no tit. 13.º do Código Penal, revogados os capitulos 1.º e 2.º do tit. 6.º do mesmo colligo.

Art. 26. A prisão preventiva é autorizada, de conformidade com as fórmas previstas na legislação vigente :

§ 1.º Nos crimes aliançaveis, quando pela instrução do processo se apurar que o indiciado :

a) é vagabundo, sem profissão licita e domicilio certo ;
b) já cumpriu pena de prisão por effecto de sentença decretada por tribunal competente.

§ 2.º Nos crimes aliançaveis, enquanto não prescreverem, qualquer que seja a época em que se veridiquem indícios verosmeites de autoria ou cumpliceia te.

Art. 27. A requisição e a concessão do mandato de prisão preventiva serão sempre fundamentadas.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.787—DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Regula a construção de tapumes divisorios entre propriedades ruracs

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Os tapumes divisorios entre propriedades ruracs presumentem-se communs, sendo obrigados a concorrer, em partes iguaes, para as despesas de sua construção e conservação, os proprietarios dos immoveis confinantes.

Art. 2.º Por tapumes entendem-se as sébos vivas, as cercas de aramo ou do madeira, os vallos ou banquetas, ou quaesquer outros meios de separação dos terrenos, observadas as dimensões estabelecidas em posturas municipaes, de accordo com os costumes de cada localidade, comtanto que impeçam a passagem de animaes do grande porto, como sejam gado vaccum, cavallar e muar.

Paraphrasso unico. A obrigação de cercar as propriedades para deter nos limites delles avos domesticas e animaes que exigem tapumes especiaes, como sejam cabritos, carneiros e porcos, correrá por conta exclusiva dos respectivos proprietarios ou detentores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.749 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 158:075\$750, supplementar á verba 12ª do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 1.781, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 158:075\$750, supplementar á verba 12ª — Ajudas de custo — do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 6.754 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 39:150\$121, para occorrer ao pagamento de diversos officiaes da brigada policial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.784, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario da quantia de 39 150\$121, para occorrer aos seguintes pagamentos: 9:318\$31, ao capitão da brigada policial Joaquim Antonio Lopes; 8:077\$750, ao tenente Virgilio dos Reis Araujo Góes; 7:230\$312, ao tenente Antonio José da Costa e Souza; 7:502\$726, ao alferes Manoel de Assumpção e Silva, e 6:991\$002, ao alferes João Lourenço de Azevedo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra

DECRETO N. 6.756 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 2:276\$666 para pagamento ao capitão-tenente honorario Arlindo Pinto Duarte da differença de gratificação que deixou de receber, como secretario do corpo de marinheiros nacionais, no periodo de 15 de março de 1902 a 31 de dezembro de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.775, de 21 de outubro do corrente anno e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 2.27 \$666, para pagamento ao capitão-tenente honorario Arlindo Pinto Duarte da differença entre a gratificação que recebeu como secretario paisano do corpo de marinheiros nacionais e o soldo de 1º tenente da armada, no periodo de 15 de março de 1902 a 31 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Aiençar.

DECRETO N. 6.757 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:300\$, ouro, para occorrer ás despesas com os Vice-Consulados em Artigas, San Eugenio e Santa Rosa, no Estado Oriental do Uruguay, sendo 1:300\$ para vencimentos e 9:000\$ para ajudas de custo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 2º do decreto legislativo n. 1.760, de 30 de outubro de 1907, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:300\$, ouro, para occorrer ás despesas com os Vice-Consulados em Artigas, San Eugenio e Santa Rosa, no Estado Oriental do Uruguay, sendo 1:300\$ para vencimentos e 9:000\$ para ajudas de custo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á concessão do credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica — Tendo sido conferido ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães, quando alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o premio de viagem de que trata o art. 221 do Código dos Institutos Olleiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, foi-lhe arbitrada a quantia de 4:200\$, ouro, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 1º do decreto legislativo n. 1.457, de 6 de agosto do anno passado.

E porque não existia na lei do orçamento do exercicio vigente consignação em que possa ser comprehendida a despesa com tal premio, julgo necessario que se solicite ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para o respectivo pagamento.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver com fôr acertado.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante da lei n. 1.785 desta data que estabelece pena para o crime de peculato e dá outras providencias, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que estabelece penas para o crime de peculato e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, que regula a construção de tapumes divisorios entre propriedades ruraes, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 424, de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 1ª secção — N. 178 — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, pela qual o Sr. Presidente da Republica devolve, devidamente sancionados, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, que regula a construção de tapumes divisorios entre propriedades ruraes.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente:

Foram promovidos na força policial, por merecimento, ao posto de capitão o tenente João Antonio Caldeira Bastos, ao de tenente o alferes Diniz Luiz Nunes e ao de alferes o 2º sargento Francisco Furtado Nunes.

Foi concedida reforma ao 2º sargento do corpo de bombeiros desta Capital Adolpho Ferreira da Silva, nos termos dos arts. 157 e 163 (1ª parte) do regulamento approved pelo decreto n. 6.432, de 27 de março do corrente anno.

Foram exonerados:

Raymundo Ribeiro Alvim do logar de 2º supplente do juiz substituto federal no município de Montalegre, na secção do Pará;

Ignacio Ferraz Leite e João Paulo Ginefro dos logares de 2º substituto federal e ajudante do procurador da Republica no município de Monte Mór, na secção de S. Paulo;

Francisco Sampaio Netto e João Leite dos Santos dos logares do 1º supplente do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no município do Leme, na mesma secção;

Manoel Augusto de Oliveira, Xisto da Rocha Reis e José Farano da Silva dos logares de 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no município de Monte Alegre, na secção da Bahia.

A pedido:

O Dr. Augusto Octavio de Oliveira Pinto do logar de 1º supplente do juiz substituto federal no município de Batataes, na secção de S. Paulo;

O Dr. Laurindo Dias Minhoto do logar de adjunto do procurador da Republica no município de Tatuhy, na mesma secção.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Monte Alegre

Primeiro supplente, Olympio Amancio de Souza.

Segundo supplente, Henrique da Silveira Barbosa.

Tercero supplente, Augusto Nunes Rios. Ajudante do procurador, Belisario da Silveira Barbosa.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Juiz de Fora

Primeiro supplente, Capitão Francisco Jans.

SECÇÃO DO PARÁ

Município de Monte Alegre

Primeiro supplente, Cesar de Azevedo Silva.

Segundo supplente, Pedro Deodato Fernandes Carneiro.

SECÇÃO DE S. PAULA

Município de Amparo

Primeiro supplente, José de Paiva Vidal. Segundo supplente, José Joaquim da Silveira.

Tercero supplente, Antonio Loureiro. Ajudante do procurador, Dr. Virgilio Araujo.

Município de Leme

Primeiro supplente, Manoel da Silva Abadê,

Segundo supplente, Arthur Franco Mourão.

Tercero supplente, João Arrais Srodio. Ajudante do procurador, Manoel Leme Franco.

Município de Monte Mór

Segundo supplente, João Baptista da Costa Barreto.

Ajudante do procurador, Herculano Ginefro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Foi aposentado administrativamente o contra-mestre da officina de carapinas do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio José da Costa, visto ter sido julgado invalido pela junta medica que o inspecionou e contar mais de 10 annos de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, os capitães Antuliano Barreto Lins, da 3ª bateria do 1º batalhão para o estado-maior e João Antonio de Oliveira Valle, do estado-maior para a 3ª bateria do 1º batalhão;

Da arma de cavallaria para a de infantaria, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, o 2º tenente Henrique Mello Müller de Campos, conforme pediu.

Concedeu-se reforma, com a metade do soldo, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao 2º sargento do 1º batalhão de infantaria Augusto José do Nascimento, por contar mais de 20 annos de serviço e ter sido em inspecção de saude a que foi submetido julgado soffrer de molestia incuravel que o tornou incapaz para o mesmo serviço.

Foi reformado com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o mestre de musica do 3º batalhão de artilharia Manoel Joaquim da Silva, visto contar mais de 25 annos de serviço e ter sido em inspecção de saude a que se submeteu julgado soffrer de molestia incuravel que o tornou incapaz para o mesmo serviço.

Foi nomeado o 1º tenente aggregado á arma de infantaria José Ignacio da Cunha Rasgado professor da aula de francez da Escola de Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de novembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do 1º secretario perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de 22 de novembro corrente e agradeceu-se a communicação, que fez, de haverem sido elcitos, em assembléa geral realizada a 21 do dito mez, a directoria e commissões permanentes desse instituto, que tem de servir durante o anno de 1908.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, que este Ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, do codigo de ensino, seja admitido no dito estabelecimento, como alumno externo gratuito, quando houver vaga, o menor Carlos de Andrade Netto, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Reiterou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras, em referencia ao officio de 23 de março ultimo, o aviso de 17 de setembro findo, no qual este ministerio recommendou prestasse informaçoes sobre as condições em que foi creada a secção feminina do dito estabelecimento.

Requerimentos despachados

Arthur Bogado de Oliveira, pedindo que seja considerada de nenhum effeito a inhabilitação que soffreu no exame de historia natural perante banca de preparatorios no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Alvaro Martins Baptista, alumno não matriculado da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Porto Alegre, pedindo admissão a exame em 1ª época. — Indeferido.

Eduardo Costa Galvão, alumno da Faculdade de Direito de S. Paulo, o qual deu mais de 30 faltas na cadeira de direito civil do 3º anno, pedindo a admissão a exame desta cadeira, em 1ª época. — Indeferido.

Nerval de Figueiredo, pedindo permissão para fazer em 2ª época, exame do 2º anno medico, depois de approved na cadeira que lhe falta do 1º. — Indeferido.

Expediente de 27 de novembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio de Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 516\$, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em novembro corrente;

De 18:650\$350, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal;

De 3:86\$900, fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina, em outubro findo;

De 1:341\$100, fornecimentos de artigos necessarios para os automoveis da Repartição da Policia, em novembro corrente;

De 2:469\$650, fornecimentos, nos mezes de julho a novembro deste anno, á Colonia Correccional dos Dous Rios e trabalhos de illuminação executados nas delegacias do 9º e 8º districtos policiaes;

De 408\$129, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

De 3:000\$, ouro, a cada uma das alumnas do Instituto Nacional de Musica, Suzana de Figueiredo, Helona de Figueiredo e Maria Isabel de Verney Campello, premiadas com viagem á Europa;

De 50:000\$, á commissão incumbida da erecção da estatua ao marshal Floriano Peixoto.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 70\$200, despendida por conta do adiantamento feito ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, em setembro findo.

Requerimento despachado

D. Alice de Andrade Pinto do Rego Monteiro, viuva do desembargador Zacarias do Rego Monteiro, pedindo pensão e montepio. —Deferido com o officio n. 122 de 28, de novembro de 1907.

Expediente de 28 de novembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autrizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Bertholdo Dias Barretto, inlemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Transmittiram-se :

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Pará* e relativo ao passageiro Joaquim José de Souza Lima, natural do mesmo Estado ;

Ao chefe de policia do Districto Federal, para a devida execução, cópia da sentença proferida pelo juiz da 8ª Pretoria, condemnando á pena de deportação o réo André Armando.

Expediente de 28 de novembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se, ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, o recebimento de tres exemplares da *Food Inspection Decision 77*, expellidos pela Repartição de Agricultura dos Estados Unidos da America do Norte.

— Solicitaram-se ao director do Serviço da Povoamento do Solo, providencia no sentido de ser enviada, mensalmente, no decurso da primeira semana, á secção demographica desta directoria, uma relação detalhada dos imigrantes que entrem no porto desta Capital.

— Comunicou-se :

Ao juiz dos Feitos da Saude Publica, que a chave por elle remetida, como sendo do pavimento terreo do predio á rua Luiz Gama n. 2, não abre o mesmo pavimento, pelo que foi ella devolvida ;

Ao chefe do gabinete do Sr. Ministro da Marinha, que esta directoria providenciará para que o rebocador *Republica* transporte o pessoal e material para o estabelecimento naval da Marambaia, tanto nas viagens deste porto, como nas de Sepetiba, sendo que só o poderá fazer em escala muito limitada, quando se tratar de reduzido numero de passageiros e de volume muito pequenos.

— Remetteram-se :

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma registrado do cirurgião-dentista Alvaro de Oliveira Andrade ;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de exvme de validez de Guilherme Ferreira de Faria, Aminadab Jansen Tavares, Luiz Miguel Baronto e Augusto Leal Schaffler.

Requerimentos despachados

Francisco da Costa Santos (1º districto). — Certifique-se.

Peixoto Silva & Comp. (4º districto). — Não podem ser attendidos.

Caixa de Socorros D. Pedro V (4º districto). — Certifique-se.

Companhia de Seguros de Vida Sul America (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José Rodrigues Domingues (4º districto). — Será relevada a multa.

Jorge Caram (5º districto). — Será attendido, observadas as restricções do Dr. engenheiro sanitario.

Antonio Leito T. de Carvalho (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Alfredo Julio Lopez (5º districto). — Serão concedidos 9) dias para o fechamento do prelio.

Domingos José Gomes B. Junior (5º districto). — O interdito será levantado unicamente para os fins indicados.

João Martins Pereira (6º districto). — Serão concedidos mais 30 dias.

Companhia de Seguros Terrestre União dos Proprietarios (6º districto). — Será relevada a multa.

José Campollo de Oliveira (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Ferreira Ribeiro Guimarães (6º districto). — Serão concedido 60 dias.

Sampaio Ribeiro & Comp. (6º districto). — Sciencie.

José Morelli (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Candido M. da Silva (7º districto). — Deferido.

Antonio da Costa Soares (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Fernandes Tristão (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Albino Martins de Araujo (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Agostinho José Ferreira Gedeão (7º districto). — A medida fica adiada.

Manoel José Vieira (7º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Maria Antonia de Jesus Vaz (7º districto). — Certifique-se.

José Cicero Bianchi. — Queira comparecer nesta directoria.

Luiz Pedro da Costa. — O producto pôde ser exposto á venda independentemente de licença desta directoria, não podendo empregar-lhe propriedades therapeuticas.

Basilisso Carlos Cabral. — Deferido.

João E. Tavares. — Queira satisfazer as exigencias do regulamento sanitario.

Alfredo de Carvalho & Comp. — Queiram requerer, de accordo com o regulamento sanitario.

Francisco Alves de Souza. — Deferido.

Julio dos Santos Jordão. — Deferido.

Heleão da Costa Brandão. — Queira apresentar o distracto.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 29 do corrente foi nomeado auxiliar do deposito de presos o cidadão Alfredo Silva.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao dia 28 de novembro de 1907

Sr. 2º procurador seccional da Republica: N. 233 — Em solução ao vosso officio n. 203, de 31 de outubro ultimo, inclusa vos remetto, por cópia, a informação prestada pela Directoria do Expediente do Thesouro Federal e na qual encontrareis os esclarecimentos necessarios á defesa da União na acção proposta pelo Dr. Reinaldo Odorico Mendes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao dia 28 de novembro de 1907

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 400 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 26 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal

no Estado do Pará n. 153, de 29 de outubro proximo findo, e relativo á fiança de 30.000\$, prestada por João Vicente Franco Junior em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de thesoureiro da alfandega do referido Estado e constituida por apolices de divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de ns. 54.410 a 54.429 e 157.403 a 157.412, de propriedade do responsavel e sua mulher.

Dia 29 de novembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 977 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fora, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho livre do direitos dos artigos constantes dos inclusos conhecimento e factura consular, vindos de Nova-York no vapor *Tennysson*, destinados ao tratamento dos enfermos recolhidos ao hospital da requerente.

N. 978 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.553, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, nessa alfandega, livre de direitos, de 160 volumes, contendo ladrilhos, gregas e tabeiras, constantes dos inclusos documentos, desembarcados do vapor allemão *Wurzburg*, destinados a diversas obras do mesmo ministerio.

N. 979 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 879, de 18 de setembro ultimo, e interposto por A. L. Ferreira de Carvalho & Filho do acto dessa inspectoria que confirmou as decisões das commissões do tarifa e arbitral, mandando classificar no art. 473 da Tarifa como tecido lavrado a mercadoria importada pelos recorrentes, para a qual pediram classificação prévia e que pretendem estar comprehendida no art. 472, como tecido de algodão, liso, tinto da base de 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, para pagamento da taxa de 2\$ por kilogramma.

N. 980 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 123, de 19 de novembro corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, nessa alfandega, de seis volumes contendo aparelhos destinados á Inspectoria Geral de Illuminação, constantes dos inclusos documentos, vindos de Londres no vapor *Bellona*.

Sr. inspector da Caixa de Amortização. N. 350 — Remettendo-vos o incluso processo, tranmittido com o vosso officio n. 323, de 24 de outubro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas de ns. 189.153 a 189.157 e 280.818, juntas ao mesmo processo, que deverá ser devolvido opportunamente.

N. 351 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 262, de 4 de setembro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 191.982 e 191.933, juntas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

N. 352 — Comunico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao officio n. 358, de 9 do corrente mez, em que solicitaes

sejam dispensados dos serviços de que estão incumbidos neste Thesouro, e fiel da thesauraria do papel-moeda dessa caixa Joaquim dos Santos Rangel, o carimbador Manoel dos Santos e o servente João Mariano Ribeiro, ter o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolvido autorizar somente a dispensa do servente, não podendo proceder do mesmo modo quanto aos dous funcionarios, porque os seus serviços são ainda necessarios, até que fique terminado o balanço a que se está procedendo para a entrega de valores ao thesoureiro effectivo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 203— Em observancia ao despacho do Sr. Ministro de 22 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 363, de 16 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n. 14.601, emitida em 1839, do juro annual de 5 %, do valor nominal de 1:000\$, averbada em nome de José Cardoso de Aguiar.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 99 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação prestada em vosso officio numero 1.617, de 9 do corrente, em cumprimento á ordem desta directoria n. 96, de 8 do corrente, resolveu, por despacho do dia anterior, autorizar-vos a mandar fazer nova impressão, em avulsos, do decreto n. 4.105, de 22 do fevereiro de 1868, cuja tiragem, como dizeis, acha-se esgotada.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 195 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido sobre a consulta da Delegacia Fiscal no Pará, constante do officio n. 147, de 16 de outubro proximo findo, resolveu autorizar-vos a dar passe ao 1º escripturario da alfandega daquelle Estado Edmundo do Rego Barros Filho, que continha a exercer, em commissão, o logar de commissario de fazenda do Brazil no posto fiscal mixto do Breu.

Confirmo, assim, meu telegrama de 25 do corrente.

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 130, de 29 de julho ultimo, e interposto por Moraes Carneiro & Comp. da decisão pela qual a alfandega desse Estado mandou classificar como massa de papel comprimida, semelhante a sola, omissa na Tarifa, para pagamento da taxa de 50 % *ad valorem*, a mercadoria que os recorrentes submitteram a despacho na 6ª addição da nota n. 589, de 10 de janeiro do corrente anno, como asbestos de papelão em laminas, da taxa de 500 réis por kilo, do art. 617 da Tarifa vigente, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 284— Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma da mesma data, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, dessa cidade até esta Capital, para o 1º escripturario da alfandega desse Estado Oséas Oliva Costa, nomeado para igual cargo da Caixa de Amortização, e para sua familia composta de esposa D. Amalia Oliva Costa, sua mãe D. Maria Soledade, sua irmã Maria, seu irmão Affonso e sua filha Julia; bem assim, em 3ª classe, para uma criada.

N. 285 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu autorizar-vos a

requisitar passagens, em 1ª classe, desse porto ao desta Capital para o 3º escripturario desse repartição Evaristo Romero de Arujo, nomeado 4º escripturario do Thesouro Federal, e bem assim para sua esposa D. Nympha de Souza Araujo e seus filhos menores Zaida, Edith, Estcer, Oldarico e Firmo.

N. 283— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 22 do corrente, não attendeu á requisição feita pelo governo desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 211, de 23 de outubro proximo findo, e referente a isenção de direitos para material mandado vir do estrangeiro por Guinle & Comp. para a installação hydro-electrica de Nazareth, cachoeira do rio Jaguaribe, nesse Estado, da qual são os mesmos concessionarios, visto não ter o dito governo direito á isenção para material importado por particulares e para serviços pelos mesmos explorados.

N. 287— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho do Fazerda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 100, de 11 de julho ultimo, e no qual o Syndicato Assucareiro da Bahia pediu restituição dos direitos, sobrados pela alfandega desse Estado, de 11 volumes contendo uma balança de plataforma para passar vagões carregados de canna, despachados pela nota de importação n. 2.002, de 26 de maio de 1906, e aos quaes o requerente julgava ser applicavel o disposto no art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

N. 283— Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 25, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 176, de 22 do corrente, resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, na alfandega desse Estado, de uma lanchara com aparelho «Clyton», destinada á Inspectoria de Saude dos Portos desse mesmo Estado, mandada vir de Hamburgo pela Directoria Geral de Saude Publica e embarcada no vapor allemão *Tijuca*.

N. 289— Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 145, de 13 de agosto ultimo, e interposto por Souza Teixeira & Comp. do acto da inspectoria da alfandega desse Estado que mandou classificar, na conformidade do parecer da commissão de tarifa, como adereço de celluloido, da taxa de 10\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria assim submettida a despacho pelos recorrentes pela nota n. 2.415, de 29 de maio deste anno, e que mais tarde, por occasião da conferencia, entenderam que se haviam enganado e que a classificação que cabia á mesma mercadoria era pentes de borracha, para a taxa de 4\$00.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 100 — Devolvendo os papeis que acompanharam o officio da Caixa Economica desse Estado, de 12 de julho de 1897, relativos á reclamação de Adolpho Fernandes Ribeiro de Oliveira para entrega do capital de 3:050\$, depositado na mesma caixa por Manoel da Costa Madeira em favor de D. Luiza Soares Madeira e pagamento dos respectivos juros, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23 do corrente mez, providencias para que sejam annexados aos mesmos papeis a autoação, petição inicial da reclamação, despacho de 21 de

outo e ordem desta directoria n. 51, de 29 do mesmo mez.

N. 101 — Devolvendo o processo, que veio unido ao officio desta delegacia n. 97, de 14 do corrente mez, relativo ao aforamento dos terrenos de marinha, situados na avenida Cleto Nunes, nessa capital, pretendido por Carlos Baptista de Carvalho, recomendo-vos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro de 25 do dito mez, providencias no sentido de ser não só resalvado no termo de medição, como se fez nos respectivos editaes, o caso de existirem nos mesmos terrenos areas monasticas ou outros metes preciosos e verificada na planta do engenheiro Masselli, na qual se louva o engenheiro meidior, a declinação magica sobre o Norte verdadeiro, como tambem corrigido o erro constante dos dous termos, juntos ao processo, pois o da medição dá ao terreno 152º.81, escripto por extenso e 52º.80 por algarismo, quantidade esta que figura, mais ou menos, na planta, e corrigido tambem o fóro dos terrenos, fazendo, além disso, constar de ambos os termos as dimensões da frente, dos fundos e de cada lado, que são diferentes.

N. 102— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 96, de 13 tambem do corrente, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, do porto dessa cidade até ao desta Capital, para o 2º escripturario do Thesouro Affonso Luiz de Sá Athayde e sua familia, constante da inclusa relação, bem assim, em 3ª classe, para uma criada.

— Sr. delegado fiscal em Mato-Grosso:

N. 95— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do corrente que nomeia Egidio Corrêa da Costa para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 254— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do corrente que nomeia o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Luiz Emygdio Pinheiro da Camara Filho para o logar de 2º escripturario da mesma repartição.

N. 255 — Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 19, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 21 de outubro ultimo, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, dessa cidade até Manaus, no Estado do Amazonas, para o 1º escripturario Raymundo Alves Coelho, removido para identico logar na Alfandega da referida cidade, e para sua familia, constante de esposa e 10 filhos menores, bem assim, em 3ª classe, para um criado.

N. 256 — Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 19, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 371, de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega desse Estado, das materias queahi devem chegar nos vapores *Brazil, Dunstan, Jerome, Anselm* o *Atahualpa*, com destino ás obras de melhoramento do porto desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 90— Declaro-vos para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o bacharel Izidoro Gomes da Silva na petição transmittida com o officio n. 451, de 28 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. 14, alinea 13, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento d'agua do uso particular do requerente.

—Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 176—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 142, de 2 de outubro proximo findo, e pelo qual isentastes do imposto de registro o pequeno fabricante de cigarros Francisco de Paula Moura Brito.

N. 177—De posse do vosso officio n. 199, de 30 de outubro ultimo, solicitando a concessão do credito de 141\$ á verba 25 «Ajudas de custo», recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, enviais ao Thesouro os documentos justificativos daquella despeza.

—Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 178—Do accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente mez, proferido sobre o objecto de que tratais em officio n. 576, de 29 de outubro anterior, recomendo-vos que informeis qual o preço do aluguel do sobrado contiguo aos armazens des Alfandega, a que alluis no mesmo officio e em que condições pode ser contratado; convido que o respectivo proprietario faça á sua custa os concertos que forem necessarios.

N. 179—Para que se possa resolver sobre o despacho do machinismo de que tratais em telegramma de 12 do corrente mez, recomendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que expliqueis circumstanciadamente o assumpto por meio de officio.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 373—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 279, de 23 de setembro proximo findo, e interposto por Manoel Almeida & Comp. do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado mandando classificar como fivelas de ferro polidas, nickeladas, para a taxa de 35 do art. 473 e a sobretaxa de 30 % da nota 100^a, a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes pela nota de importação n. 29.347, de agosto deste anno, como fivelas de ferro simples para a taxa de 700 réis.

N. 374—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, exarado em 22 do corrente sobre o requerimento de João Felipe Carneiro Campello pedindo restituição dos documentos que acompanharam sua anterior petição e vieram encaminhados com o vosso officio n. 167, de 23 de maio do corrente anno, inclusos vol-os remetto para que os entregueis, mediante recibo, ao signatario do referido requerimento.

N. 375—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de outubro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 725, de 25 do corrente, julgou boa a fiança de 300\$, em moeda corrente, prestada em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos pelo collector das rendas federacs em Caruarú, nesse Estado, Hildebrando Dias de Araujo.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 77—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 82, de 30 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 22 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes João Seraphim da Silva para exercer interinamente o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo na 1^a circumscripção desse Estado.

N. 78—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o

processo encaminhado com o vosso officio n. 62, de 13 de julho ultimo, referente á suspensão por 15 dias imposta pelo inspector da Alfandega da Parahyba Manoel Florencio de Moraes Pires, em 30 de julho do anno passado, ao 2^o escripturario da mesma alfandega Francisco Castello Branco Nunes, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, mandar archivar o referido processo.

—Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 71—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 150, de 26 de setembro ultimo, dirigido á Directoria de Rendas, interposto por Manoel Felicissimo do Nascimento da decisão pela qual essa collectoria lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 16 de novembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 68—Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 23 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho do dia anterior, proferido sobre o vosso telegramma de igual data, resolveu autorisar-vos a requisitar passagens, em 1^a classe, dessa cidade até esta Capital, para o escripturario Virgilio Benevides e sua esposa, bem assim, em 3^a classe, para um criado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 431—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 340 A, de 18 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes Jorge Frantz para exercer interinamente o lugar de agente-fiscal dos impostos de consumo na 9^a circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 100—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 21 do corrente, que nomeiam Manoel Pedro da Silva Junior para o lugar de 2^o escripturario da Alfandega de S. Francisco e o ex-primeiro escripturario da Alfandega de Florianopolis Firmino Theotônio da Costa para o lugar de 2^o escripturario dessa mesma alfandega de Florianopolis.

N. 101—Constando do aviso do Ministro da Guerra n. 775, de 11 de dezembro do anno passado, que o finado capitão do 18^o batalhão de infantaria Camillo Euzebio Carpes foi responsabilizado pelo abono de peças de fardamento, no valor de 15\$950, indevidamente feito a praças daquelle corpo em 1902, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, providencias para que seja feita carga daquella divida á viuva do mesmo official D. Maria Candida Carpes, que a indemnizará pela 5^a parte de seu meio soldo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 695—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 21 do corrente que nomeiam para essa repartição: 3^o escripturario o 4^o Manoel Ignacio Perrreira e Souza e 4^o escripturario, Clovis de Moraes Barros.

N. 696—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que o conferente da Alfandega de Santos Alfredo Camillo Ferreira Rabello, hoje tambem conferente da do Rio de Janeiro, reclama contra o acto da Alfandega desse Estado que o privou do recebimento da multa de direitos em dobro de 961\$800, em que diz ter incorrido a firma João Bricola & Comp, por impugnação feita pelo reclamante em acto de conferen-

cia de mercadorias que a referida firma submettera a despacho pela nota de importação n. 1.783, de 23 de abril do anno passado, resolveu, por despacho de 16 do mez corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir a alludida reclamação.

N. 697—Affim de se poder resolver sobre o pedido de isenção de direitos feito pela Sociedade Anonyma Moinho Santista e transmitido com o vosso officio n. 634, de 22 de outubro ultimo, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 23 do corrente, providencias para que a requerente declare quaes os productos agricolas que vão ser beneficiados pelos machinismos que pretende importar.

N. 698—Affim de se poder resolver sobre o pedido de isenção de direitos feito pela Sociedade Anonyma Moinho Santista e transmitido com o vosso officio n. 633, de 22 de outubro ultimo, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, providencias para que a requerente declare quaes os productos agricolas que vão ser beneficiados pelos machinismos que pretende importar.

N. 699—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Sec. etaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 661, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3^o, alinea 13, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, a ser importada, no corrente anno, para a commissão de saneamento de Santos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 701—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado de S. Paulo, em officio transmitido com o dessa delegacia n. 674, de 7 de novembro corrente, resolveu por acto de 18 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega de Santos, do material constante da inclusa relação, importado por intermedio da firma commercial Haupt, Bieh & Comp. e destinado á Força Publica no referido Estado.

N. 701—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado por essa delegacia com o officio n. 695, de 18 deste mez, no qual os collectores federaes Augusto da Rocha, do Descalvado, e Bonifacio Paulino de Carvalho Junior, de Faxina, pedem a permuta dos respectivos cargos.

N. 702—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmitido com o vosso officio n. 550, de 16 de setembro ultimo, e interposto por Antonio Carlos Silva & Comp. da decisão da Alfandega de Santos impondibles a multa de direitos em dobro pela differença de qualidade entre a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 46.091, de julho proximo findo, e a verificada em acto de conferencia, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos Estado de S. Paulo:

N. 703—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, proferido sobre telegramma do presidente da Camara Municipal dessa cidade, e em confirmação ao meu telegramma do dia subsequente, declaro-vos, para os devidos fins, que os ladrilhos e lampôes destinados á estatua de Braz Cubas

estão comprehendidos na isenção autorizada e constante da ordem desta directoria n. 580, de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 83, de 10 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes Raymundo Gomes dos Reis para exercer interinamente o cargo de collecter das rendas federaes no municipio do Espirito Santo, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1907.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 23 — Declaro-vos, que para poder ser julgado o recurso intentado por Manoel José Boneri, e encaminhado com o vosso officio sob n. 48, de 16 de outubro ultimo, indispensavel se faz que:

a) examinado o barril de aguardente depositado em poder do recorrente, se verifique e declare si está elle intacto, conforme allega a petição de recurso;

b) que seja ouvido novamente o collecter para dizer si é exacto que o recorrente e requerente o procurara nas vesperas de ser lavrado o auto de infracção afim de pedir-lhe o supprimento de sellos precisos ao engarrafamento do liquido contido no referido barril.

— Sr. director da Casa da Moeda.

N. 517 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas solicitado desta Directoria, em officio n. 147, de 24 de outubro ultimo, estampilhas da taxa judiciaria na importancia de 31:825\$, sendo 500 do valor de 10 réis; 500 de 20 réis; 500 de 30 réis; 500 de 40 réis; 500 de 50 réis; 500 de 100 réis; 500 de 200 réis; 500 de 300 réis; 500 de 400 réis; 500 de 500 réis; 2.000 de 1\$; 1.000 de 2\$; 1.000 de 3\$; 1.000 de 4\$; 1.000 de 5\$; 500 de 10\$ e 500 de 20\$; convém que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 518 — Tendo sido autorizada a Collectoria Federal em Rezende, em solução ao seu officio sob n. 7, de 9 do corrente mez, a devolver a essa repartição 3.000 cintas da taxa de 25 réis, sem applicação naquella exactoria, afim de serem trocadas por cintas destinadas a maços de cigarros, convém que providencieis no sentido de, devidamente verificados taes valores, ser feita a mesma troca.

N. 519 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaperuna seja remettida a quantia de 780\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 44, de 23 do corrente, sendo:

1.700 de 300 réis, 40 de 500 réis, 200 de 1\$ e 10 de 5\$000.

N. 520 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes communicado em officio n. 63, de 18 do corrente, haver enviado a essa repartição cintas do imposto de consumo para productos estrangeiros sem applicação na importancia de 93:988\$840, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 521 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes communicado em officio n. 64, de 18 do corrente, haver enviado a essa repartição estampilhas e cintas do imposto do consumo nacional sem applicação na importancia de 156:32\$180, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 522 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes communicado em officio n. 65, de 21 do corrente, haver enviado a essa repartição estampilhas da taxa judiciaria sem applicação na importancia de 6.416\$, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles o destino a que se refere a ordem da Directoria do Expediente, n. 128, de 16 de julho ultimo.

N. 523 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes communicado em officio n. 61, de 18 do corrente haver enviado a essa repartição estampilhas do sello adhesivo sem applicação na importancia de 15:654\$080, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 524 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes communicado em officio n. 66, de 22 do corrente, haver enviado á essa repartição 17 albums com estampilhas do sello adhesivo, sem applicação, na importancia de 3.740\$177, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de terem elles o destino conveniente.

N. 525 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, communicado em officio n. 67, de 22 do corrente, haver enviado á essa repartição 13 albums com estampilhas e cintas do imposto do consumo, sem applicação, na importancia de 5:040\$261,5, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de terem elles o destino conveniente.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 12 — Para que se possa dar solução ao assumpto constante do requerimento de Silvino & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 133, convém que envieis ao Thesouro o processo que vos foi remettido pela Directoria do Expediente com a ordem n. 32, de 27 de fevereiro deste anno.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 15 — Transmitto-vos a mercadoria que a esta acompanha, encaminhada ao Thesouro com o officio de 8 de fevereiro, deste anno, da Collectoria Federal em São Fidolis,

afim de que providencieis no sentido de ser a dita mercadoria devidamente analysada.

N. 16 — Remetto-vos diversas garrafas do producto denominado «Vinho de canna», vindas da Collectoria Federal em Campos com o officio sob n. 124, de 6 de agosto ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser devidamente examinado o mesmo producto.

N. 25 — Recommendo ao Sr. escrivão das Rendas Federaes, no municipio de Campos, servindo de collecter, que passe o exercicio dessas funcções ao collecter effectivo, Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, observando por essa occasião o disposto no art. 29 das instrucções em vigor, uma vez que foi julgada boa a nova fiança pelo referido exactor prestada, tendo, portanto, cessado o motivo pelo qual o mesmo Sr. escrivão havia assumido o dito exercicio.

Requerimento desdichado

João Luiz do Rego, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 32 — Remetto-vos de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Manoel Barrato pede por aforamento dous alqueires de terras, situados no lugar denominado «Lama Pretta», nessa Fazenda, afim de que a respeito prestais as necessarias informações.

— Sr. collecter federal em Rezende:

N. 10 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. director e em solução ao vosso officio sob n. 7, de 9 do corrente, a fazer devolução á Casa da Moeda, das 3.000 cintas de \$925, que não tem applicação nessa exactoria, afim de serem trocadas por cintas destinadas a maços de cigarros.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1907

Dr. José Affonso Bandeira de Mello. — Averte-se a mudança.

Maria J. F. Sesion. — Rectifique-se o lançamento de seis pennas de agua para cinco, fazendo-se nota com a devida clareza nos livros existentes nesta repartição e mencionando a data em que indevidamente figura uma penna de mais.

Paul J. Christoph. — Os succos de uva gizeificados pelo acido carbonico não estão sujeitos ao imposto de consumo, por não ser a bebida alcoolica e não estar comprehendida entre as bebidas tributadas pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Submetto esta decisão ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

João Antonio Teixeira Bastos. — Satisfaca a exigencia.

Dr. Arthur José de Andrade Bastos. — Transfira-se.

Mario C. da Silva. — Idem.

João Luiz Moreira Franzeres. — Idem.

Mariano de Carvalho. — Proceda-se nos termos do parecer.

José da Silva Arcos. — Concedo o prazo de 48 horas solicitado, a terminar no dia 2 de dezembro vindouro.

Carneiro Corrêa & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$ de accordo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Arthur Bastos. — Idem, idem.

Fernando Brangoli. — Officie-se.

Casemiro de Sá Araujo Lima.— A divida é procedente.

Eugenio Lossani.— Em face do parecer, elimine-se.

Rita B. Pessoa de Mello.— Transfira-se.

Cesar Augusto Cordeiro.— Idem.

Gaspar José de Barros.— Idem.

Alfredo José Teixeira.— Restitui-se a quantia de 27\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Francisco C. Dias Pato—Idem a de 16\$105, José Borges Leal.— Idem a de 36\$ pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

Antonio Joaquim Macedo.— Em face do parecer, indeferido.

Coelho Kean & Comp.— Dê-se baixa.

Francisco Azevedo Domingues.— Restitua-se a quantia de 49\$391, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Pedro Linge.— Satisfaca a exigencia.

Antonio José Nogueira.— Idem.

Henrique Silveira de Souza.— Offeie-se.

Miguel Peixoto Moreira.— Pague o debito accusado.

Herdeiros de D. Marianna de Castilhos — Offeie-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de novembro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 492—Tendo mais uma vez se verificado a necessidade de serem transferidos para o archivo desta repartição todos os papeis que disserem respeito ás companhias de seguros, as quaes, antes da disposição do art. 2º n. X da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, impetravam as concessões para funcionar no paiz, as approvações de estatutos e suas alterações, por intermedio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, peço permissão a V. Ex. para rogar a fineza de tornar effectiva a requisição que em tempo fiz por officio n. 313, de 21 de agosto do anno findo.

Seja-me licito ponderar a V. Ex. que não tendo esta inspectoría obtido que fosse facultado aos fiscos conhecerem os termos das petições originarias, na mesma data dirigi ao Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas uma carta official (inclua por copia) no sentido de encontrarem os funcionarios da fiscalizaçáo facilitado em obter os necessarios dados para as informações que teem de prestar.

Não é uma insistencia da minha parte, pois esta repartição, desde que não tinha a facultade de conhecer os termos das petições, como no recente caso da *Guardian Assurance Company, limited*, baseou-se, quer para os seus actos quer para as suas informações, nos termos dos decretos de concessão, tendo encontrado apoio no primeiro parecer do Sr. Dr. director do Contencioso, accorde com o do Sr. Dr. sub-director.

Acertadamente entendeu V. Ex. que era necessario conhecer os termos da petição, o que veio em apoio da requisição n. 343 cit., e assim requisitado ao Ministerio da Industria a petição inicial na qual se verifica que a *Guardian* em 2 de junho de 1897 solicitou que mediante as mesmas clausulas, a primeira das quaes não permite a supplicante effectuar seguros de vida, si lhe faculte estabelecer outras agencias em qualquer das cidades dos Estados da Republica, tornando-se-lhe assim extensiva, sem exclusão de nenhum outro, aos diversos pontos do territorio brasileiro, a supra dita autorizaçáo.

Com tão precisos termos, e si a esta repartição tivesse sido em tempo facultado

conhecel-os, não teria tomado a deliberação que tomou com relação ás duas agencias da *Guardian*.

Fundado no acerto do acto de V. Ex. julgando indispensavel conhecer-se para um estudo seguro os termos das petições iniciais das companhias de seguros, tenho a honra de renovar o meu pedido por officio n. 343, de que incluo copia, affirmo de que esta repartição possa com segurança e acerto exercitar a fiscalizaçáo que lhe está confiada.

Cópia-officio n. 343—Em 21 de agosto de 1906—Ilm. e Exm. Sr.—Necessitando esta inspectoría ter em seu archivo todos os papeis e documentos referentes ás companhias de seguros, tanto nacionaes, como estrangeiras, os quaes, antes de estabelecida a fiscalizaçáo official, corriam pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por onde eram concedidas as autorizações para funcionar, tenho a honra de requisitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem remetidos daquelle Ministerio para o archivo desta Inspectoría os alludidos documentos, que muitas vezes são necessarios para consulta e exame dos termos de pedidos de autorizaçáo e verificaçáo do funcionamento legal das respectivas companhias.

—Ao sub-inspector de seguros na 5.ª circumscripção:

N. 493—Declaro-vos que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho e tendo em vista os termos da petição da *Guardian Assurance Company, limited*, de 2 de junho de 1897, resolveu que a alludida companhia pode manter uma agencia na cidade de Santos.

—Ao sub-inspector de seguros na 6.ª circumscripção:

N. 491—Declaro-vos que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho e tendo em vista os termos da petição da *Guardian Assurance Company, limited*, de 2 de junho de 1897, resolveu que a alludida companhia pode manter uma agencia na cidade de Paranaguá.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.384—Transmittindo-vos as facturas annexas a inclusa relação n. 27, na importancia total de 2:993\$812, proveniente de varios fornecimentos feitos ao deposito naval do Rio de Janeiro, durante o corrente mez, rogo vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor.

—Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 2.389—Em resposta ao vosso officio n. 488, de 7 do corrente, communico-vos que não é possivel attender ao pedido que fizestes relativamente á transmissáo de avisos meteorologicos deste ministerio, pelos motivos constantes dos officios em copia annexos ns. 366 e 403, de 23 e 20, tambem do corrente, do chefe da Repartição da Carta Maritima e do chefe da secção de meteorologia da mesma repartição.

—Sr. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora:

N. 2.390—Accusando o recebimento de vosso officio n. 213, de 25 do corrente, agradeço-vos a communicação que me fizestes do havendes assumido o exercicio interino do cargo do 1º procurador da Republica, na secção deste Districto Federal.

—Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.302—Accusando o recebimento de vosso officio n. 3.173, de 12 do corrente, agradeço-vos a offerta que me fizestes de um exemplar da mensagem por vos apresentada á assemblea dos representantes desso Estado na 3ª sessão ordinaria da 5ª legislatura, em 20 de setembro do corrente anno.

—Sr. chefe da commissáo naval na Europa.

N. 2.393—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o capitão-tenente Armando Cesar Burlamaqui foi encarregado de representar o Brazil na Conferencia Internacional de Direito Maritimo, a reunir-se em Bruxellas nos primeiros mezes de 1908.

—Sr. chefe da commissáo naval na Europa.

Em resposta a vosso officio n. 1.393, de 6 do corrente, declaro-vos que o 1º tenente Alexandre de Azevedo Lima póde continuar matriculado no curso de engenheiros electricistas do «Armstrong College», em New Castle-on-Tyne.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.395—Em resposta a vosso memorandum n. 206, que me endereçastes em 30 do mez proximo passado, tratando da inconveniencia de permanecerem no quartel do corpo de marinheiros nacionaes, até que obtenham baixa do serviço, praças inspecionadas e julgadas soffrerem de tuberculose pulmonar ou outras molestias infecto-contagiosas, declaro-vos, para os devidos effectos, que as alludidas praças devem ser recolhidas, provisoriamente, á enfermaria de boihericos da Copacabana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1907

Sr. capitão-tenente Arthur Thompson — Paranaguá:

N. 2.388—O Sr. Ministro manda vos declarar em resposta ao vosso officio de 3 do corrente, que opportunamente irá um medico para o serviço da Escola de Aprendizés Marinheiros que fostes encarregado de installar.

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1907

Izabel Pereira de Carvalho Pestana.—Compareça ao Deposito Naval desta Capital.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1907

Firmino Lemos de Rego pedindo um carro automatico por sér paralytico.—Indeferrido á vista da informaçáo da Directoria Geral do Contabilidade.

Clemente Colens, electricista da fortaleza da Lage, pedindo ser nomeado chefe do serviço de machinas da mesma fortaleza.

Apresente carta de machinista de 1ª classe. Miguel Teixeira da Costa, major Político, pedindo asylo.—Indeferrido á vista do disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Manoel Emygdio, capitão reformado, pedindo asylo. — Indeferido á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Democrito Heraclito da Cunha, 2º tenente, solicitando dedução de carga. — Solte o attestado que juntou ao requerimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de novembro de 1907

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Contabilidade—1ª secção.—N. 4.423—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.

Sr. Ministro da Fazenda — Em additamento ao meu aviso n. 3.853, de 23 de outubro ultimo, acerca da distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes do credito de 196:600\$, por conta do que foi aberto a este Ministerio pelo decreto n. 6.841, de 16 de maio do corrente anno, peço vos dignéis ordenar seja aquella quantia applicada não só as segundas prestações dos additamentos de que trata o mesmo decreto, na razão de 40 % do preço das casas, conforme a letra e do n. XII do art. 35, da vigente lei orçamentaria da Hespeza, como também ás terceiras prestações relativas aos predios cujas construcções estão a ser terminadas, e na razão de 30 % *ex-ri* da mesma disposição legal.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente foram concedidas ao official da Administração dos Correios do Matto Grosso, Epiphany Augusto de Oliveira, 70 dias de licença, em prorogação, para justificar as faltas, que por motivo de molestia, deu de 1 de julho a 8 de setembro deste anno, nos termos do § 1º artigo 411. do Regulamento Postal.

Expediente do dia 29 de novembro de 1907

Em resposta ao aviso n. 1 915, de 30 de outubro ultimo, remettem-se ao Ministerio da Marinha a amostra de argilla retirada do Sacco de Manguinhos, na ilha do Governador, com a informação do chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil sobre a importancia da referida argilla.

— Ao director geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, foi enviado o requerimento em que o Sr. Arlindo Affonso Costa, negociante brasileiro, estabelecido em Madrid e Barcelona, se propõe a contractar com o Governo a propaganda do café em Hespanha.

— Remetteu-se ao director geral do Estadística um exemplar do *Diario Official* contendo uma nota descriptiva da navegação maritima e fluvial do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. Manoel d'Haicque, agradecendo-se o offerecimento de mostruario de algumas qualidades do café brasileiro, que se vende nos estabelecimentos «La Brasileira» de Buenos Ayres.

— Communicou-se:

Ao presidente da comissão organisadora da Exposição Nacional de 1908 que a Sociedade Nacional de Agricultura resolveu realizar um Congresso Nacional de Agricultura por occasião da Exposição Nacional de 1908.

Ao Ministerio da Marinha ter sido providenciado pela repartição respectiva no sentido de ser concedida franquia telegraphica em Parahyba, Estado do Piauhy, ao capitão-tenente Protogenes Pereira Guimarães, encarregado de estabelecer alli a Escola de Aprendizagem Marinheiros e em Belém, Estado do Pará, ao capitão-tenente Wenceslau de Albuquerque Caldas, encarregado de estabelecer nessa cidade a Escola de Aprendizagem Marinheiros.

— Autorizou-se o director geral dos Correios a fazer a emissão de um bilhete postal da taxa de 50 réis, commemerativo do centenario da abertura dos portos do Brazil, de accordo com a proposta do mesmo director em officio n. 480, de 9 do corrente.

— Declarou-se ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, em resposta á consulta constante de seu aviso de 20 de setembro ultimo, que o Governo Federal accoita em principio a legislação sobre unidades e padrões electricos, materia de que se occupará a conferencia internacional, a reunir-se em fins de 1908, sob os auspícios de S. M. Britannica.

— Foi approvedo o acto do director geral dos telegraphos autorizando o chefe do districto telegraphico de Goyaz a aceitar como officiaes os telegrammas do engenheiro Greenhalgh, dirigidos a este ministerio.

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1907

João Francisco Davino de Oliveira, contador aposentado dos Correios da Parahyba, defendendo-se das accusações que motivaram a sua suspensão do exercicio daquelle cargo.—Não ha que deferir.

Dia 28

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento da quantia de 49\$200, proveniente de frete de bagagem em proveito dos Correios.—Dirija-se á Directoria Geral dos Correios.

Dia 29

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, requerendo o pagamento por exercicios findos, de diversas contas.—Requeira parceladamente o pagamento.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 29 de novembro de 1907

Declarou-se ao engenheiro-chefe da commissão fiscal da rede de viação do Rio Grande do Sul, á vista do que requereu a *Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* e da informação prestada em officio n. 355, de 7 do corrente, ficar a mesma companhia autorizada a importar superestrutura smetallicas destinadas á linha ferrea de Saycan a Sant'Anna do Livramento na importancia maxima de 291:625\$042 que, depois de devidamente legalizada, será levada á conta do capital, de conformidade com o § 1º da clausula VII do decreto numero 6.543, de 6 de junho de 1905.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1907

Theophilo Teixeira Alvares do Azevedo, ex-amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo ser readmittido por occasião da proxima reforma.—Devendo a futura reforma premiar, promovendo, os funcionarios mercedores dessa recompensa, não ha que deferir.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO-DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 28 do novembro corrente, foram concedidos ao praticante de 2ª classe José Bonifacio Gonçalves Pereira, 15 dias de licença, na forma da lei, a contar de 19, para tratamento de saude.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.— Avisos:

N. 4.212, de 23 do corrente, pagamento de 18:473\$513 a A. G. Fontes, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo;

N. 4.058, de 14 do corrente, idem de 102\$200 á M. Buarque & Comp., de uma passagem concedida, no Lloyd Brasileiro, em proveito da commissão de Açudes e Irrigação, no mez de setembro ultimo;

N. 3.707, de 23 de outubro, idem de 2:500\$, á Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de setembro findo;

N. 4.197, de 26 de novembro, idem de 2.000\$, ao *Jornal do Brazil*, de publicação feita em proveito deste Ministerio, no mez de setembro ultimo;

N. 4.211, de 26 do corrente, idem de 57:901\$565 a Haupt, Bohn & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central de Brazil, em setembro ultimo;

N. 1.325, de 4 de maio, idem de 237\$200 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas, no Lloyd Brasileiro, ao engenheiro fiscal das Obras de Melhoramentos do Porto do Pará, e sua familia, no mez de maio ultimo;

N. 4.122, de 20 do corrente, idem de 1:156\$386 a *Braslian Contracts Corporation*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 4.133, de 21 do corrente, idem de 929\$920 a Villas Boas & Comp., idem idem, em setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Avisos:

N. 4.565, de 19 do corrente, pagamento de 3:606\$498 ao major Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das folhas dos saldos, por elle pagos, que competiam ás praças reformadas daquelle corpo, no mez de outubro ultimo;

N. 4.615, de 22 do corrente, idem de 293\$100 a diversos de fornecimentos e trabalhos realizados para o Externato do Gymnasio Nacional, nos mezes de agosto a outubro do corrente anno;

N. 4.592, de 20 de novembro, idem de 1:765\$800 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro ao proveito do Alto Purús e seus auxiliares, no mez de outubro findo;

N. 4.538, de 19 do novembro, idem de 2:254\$700 a diversos, de fornecimentos para as obras da Casa de Correção, em outubro e novembro ultimos.

N. 4.569, da mesma data, idem de 222\$700, a diversos, de fornecimentos ás obras do pavilhão «Dr. Branlão», no Hospicio Nacional de Alienados, em outubro findo;

N. 4.570, da mesma data, idem de 900\$, a Ricard Krone, da prestação adeantada no mez de novembro corrente, de accordo com a clausula 5ª do contracto celebrado com o mesmo e o director do Museu Nacional do

Rio de Janeiro, para exploração, sob o ponto de vista paleontológico, das cavernas de Yporanga, no Estado de S. Paulo;

N. 4.617, de 22 do novembro, idem de 1:500\$, ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal, para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 4.584, de 20 do corrente, idem de 412\$, da folha das gratificações que competem em setembro ultimo, a alguns da Escola Correccional Quinze de Novembro;

N. 4.601, de 21 do corrente, idem de 100\$, da folha do aluguel da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do juiz da 5ª pretoria, em outubro findo;

N. 4.585, de 20 do corrente, idem de 100\$, idem, idem, do Juiz do 2ª Pretoria, em outubro ultimo;

N. 4.586, da mesma data, idem de 3:553\$025 ao major Henrique Loureiro, thesourreiro de Corpo do Bombeiros, de despesas miudas, por elle pagas, no mez do outubro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 257 (embargos de declaração), appellante, D. Carlota de Vasconcellos Santa Anna Filho; appellada, D. Maria Amalia Dias Alvim, terá logar na sessão da 2ª Camara, no dia 3 de dezembro proximo futuro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 do novembro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 29 de novembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador *Pilanga*; secretario, *Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e desembargador Afonso de Miranda, juiz 1ª Camara que foi convocado, e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 302—Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Alfredo Pereira Nunes. — Converteram o julgamento em diligencia para prestar informaçao o Dr. juiz da 5ª Vara Criminal, a cuja disposiçao se acha o paciente.

N. 305 — Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Natal Lauro. — Indeferiram o pedido por estar o paciente condemnado por juiz competente.

Recurso crime

N. 181—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; recorrente, Manoel Augusto da Cunha; recorridos, Carlos F. Hofer & Comp. — Negaram provimento ao recurso contra o voto do relator. Designado o Sr. desembargador Muniz Barreto para lavar o accordo.

Aggravos de petição

N. 1.112—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravante, a Empreza de Construções Civis; agravado, Pedro de Oliveira Santos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.116—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, S. Lara & Comp.; agravado, Barbosa da Fonseca Junior. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.117—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, Schilick & Comp.; agravado, Fernando Meilo. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 258—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, José Palmieri; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.993—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellantes, João Antonio Ranhada e sua mulher; appellado, Manoel Pinto Junior. — Negaram provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Appellação commercial

Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, a companhia de seguros *Northern Assurance* e outros; appellados, Rocha & Salgado. — Deram provimento á appellação, em parte, para, reformando a sentença appellada, condemnar os appellantes a pagar aos appellados os prejuizos, perdas e danos que forem liquidados na execuçao, contra os votos dos Srs. desembargadores relator, que negava provimento á appellação, e Bulhões Pedreira, que dava para julgar provados os embargos da appellante companhia *Northern* e condemnar a outra appellante a pagar o que for liquidado na execuçao. Designado relator o Sr. desembargador Celso Guimarães.

SORTEIO

Aggravos de petições

N. 1.119—Ao Sr. desembargador Nabuco.

N. 1.120—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.122—Ao Sr. desembargador Drummond.

N. 1.127—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.128—Ao Sr. desembargador Drummond.

Carta testemunhavel

N. 145.—Ao Sr. desembargador Bulhões.

Recurso crime

N. 194—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

EM MESA

Recurso crime

N. 183.

Aggravos de petição

N. 1.130.

Tribunal do Jury

22ª SESSÃO DE TRIBUNAL EM 29 DE NOVEMBRO DE 1907

Presidente, *Dr. Costa Ribeiro*—Promotor, *Dr. Cesario Alvim*—Escrivão, *major Balduino de Albuquerque*

Ao meio-dia, tendo comparecido numero legal de jurados, o Sr. Dr. presidente do tribunal abriu a sessão.

Apresentou-se aim de ser julgado o réo Tristão Augusto dos Santos, incurso nas penas do art. 294-pp. 2ª (homicidio), sendo seu advogado o Sr. Dr. Gregorio Seabra Junior.

Procedendo-se ao sorteio para a formação do conselho de sentença, ficou este assim constituido: Joaquim Pinto de Aze-

vedo, Carlos Pinto Barreto, Henrique Francisco Leal, Cicero Dias Torres, Manoel Gouveia Corrêa Junior, Arlindo Noronha, Antonio Ferreira de Andrade, Samuel de Paula Cabral Velho, Paulino José Soares Ribeiro, Carlos Alberto Pereira Cardoso, Antonio Dias Ferreira Filho e Custodio B. Carqueira.

As 6 horas da tarde terminou o julgamento, sendo o réo absolvido por unanimidade de votos.

Será hoje julgado por este tribunal o processo no qual são réos, Eugenio Rocca, Carletto, Pigatti e outros.

21ª SESSÃO DO PRIMEIRO TRIBUNAL EM 29 DE NOVEMBRO DE 1907

Presidente, *Dr. Pedro Francellino*—Promotor, *Dr. Pio Duarte*—Escrivão, *Cletano Machado*

Tendo comparecido numero legal de jurados, o Sr. Dr. presidente do tribunal abriu a sessão.

Foi apresentado ao tribunal o processo no qual são réos Antonio, Manoel e Francisco Monteiro e outros, accusados de terem ás 6 1/2 horas da manhã de 5 de julho do corrente anno agredido a tiros de revolver os carroceiros da firma Nelson & Comp., quando passavam pela rua Coronel Pedro Alves guiando uma carroça pertencente á firma acima citada.

Defendeu os accusados o Sr. Benjamin Magalhães.

As 6 1/2 horas da noite terminou o julgamento, sendo os réos condemnados a 25 annos e seis mezes de prisão.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMERO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 29 de novembro de 1907

Acção ordinaria

Autor, Martins do Amaral (appellante); réo, Dr. Carlos Rossi (appellado). — Recebida a appellação em seus officios regulares.

Acção summaria

Autor, Nicolau Venutolo (appellado); réo, Sebastião Bongeovani (appellante). — Recebida a appellação interposta por termo de fls. 13, em seu effeito devolutivo.

Despejo

Autor, João Fernandes; réo, Joaquim Luiz Gomes. — Julgada procedente para ser expedido o mandado requerido.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abati-mento de 20%, para venda e arrematação do predio sito á rua da Alfandega n. 372 pertencente ao espólio da finada D. Maria Jacintha Rosa

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 20% virem, ou d'elle noticia tiverem, que, no dia 30 do corrente mez, logo

após a audiência deste juízo, que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação que soffre o abatimento de 20%, o seguinte immovel pertencente ao espolio da finada D. Maria Jacinthia Rosa: Prelio á rua da Alameda n. 372; é terreo e tem na frente duas janelas e uma porta, portadas de madeira, medindo de frente 5^m, 30 por 10^m, 80 de extensão, alargando nos fundos de nove metros. O predio é dividido em duas salas; quatro quartos e cozinha, tendo uma área com 2^m, 70 de comprimento. Na frente do prelio tem um terreno que dá para a rua, onde tem duas portas de rotula, sendo uma a que dá entrada para o predio e a outra dá entrada para um quarto; este terreno mede 11^m, 50 e o quarto nelle edificado 8^m, 60. O predio é todo forrado e assoalhado e a sua construção de frontal, avaliado por 12:00 \$, que, com o abatimento de 20%, fica reduzida a avaliação a 9:600\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juízo e foi requerida pelo inventariante do espolio o Dr. Augusto Cezar Boisson, para occorrer ao pagamento da hypotheca a que está sujeito o mesmo predio, tendo com a venda concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 20 de novembro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—
Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia do negociante M. C. Pereira de Lima, estabelecido á rua da Quitanda n. 34 e com filial á rua da Assembléa n. 8, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens de massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Stabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia do negociante M. G. Pereira de Lima, estabelecido á rua da Quitanda n. 34, com filial á rua da Assembléa n. 8, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 11 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o *Forum*, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e

um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de á revelar se proceerá como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1907. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi.—
Cicero Stabra.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação da massa fallida de Rachid Mahfuz, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de dezembro proximo futuro á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos da art. 66 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da fallencia de Rachid Mahfuz me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial — Arsenio de Niemeyer, syndico provisório de Rachid Mahfuz, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 150, tendo sido avisado por um dos peritos nomeados por V. Ex. de se achar prompto o balanço e o exame dos livros do mesmo fallido, vem, na forma da Lei, pedir á V. Ex. se digue mandar expelir editaes para a reunião de credores, visto tambem constar dos autos a arrecadação e a avaliação dos bens do fallido. Pelo deferimento, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1907. *Arsenio de Niemeyer*. Despacho: J. Como requer. Rio, 22 de novembro de 1907. — *J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Rachid Mahfuz para se reunirem no logar, dia e hora acidosignados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores autentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legitimada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores contanto que não se a dever á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 51, letras A, B, C e D da citada lei 859 de 16 de agosto de 1902. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1907. E eu, Arlindo Pereira de Mello, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento de escrivão. Rio, 28 de novembro de 1907. — *João Buarque de Lima.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Claudino Pinto de Souza Castro e João Nepomuceno de Campos Braga, ex-liquidantes da firma Manoel Joaquim dos Santos Cassão & Comp. para, dentro daquelle prazo, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 10:435\$035, pertencente á referida liquidação e depositada no cofre dos Depósitos Publicos e penhorada nos autos de execução que lhes move o actual liquidante da dita firma Manoel Luiz Borges de Carvalho, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatória de levantamento da referida quantia em favor do exequentes

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Manoel Luiz Borges de Carvalho me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial. — Diz Manoel Luiz Borges de Carvalho, actual liquidante da firma commercial de Manoel Joaquim dos Santos Cassão & Comp. e inventariante dos bens deixados pelo finado Manoel Joaquim dos Santos Cassão, nos autos de execução de sentença que promovo por esse juizo contra Claudino Pinto de Souza Castro e João Nepomuceno de Campos Braga, ex-liquidantes daquelle firma, que tendo sido desprezados *in limine* os embargos oppostos pelos executados á penhora feita pelo supplicante na quantia depositada pelos executados nos cofres dos depósitos do Thesouro Federal, são os termos legais da referida execução proceder-se ao levantamento da quantia penhorada, pelo que requer o supplicante a V. Ex. se digue ordenar a expedição dos editaes de que trata o art. 547 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, com o prazo de 10 dias, na forma do mesmo art. 517, findo o qual requer desde já, tambem, o supplicante a V. Ex. se digue ordenar a consequente expedição da necessaria precatória ao Thesouro Federal, para ser levantada a quantia penhorada, acrescida das custas posteriores á penhora feita, conforme os autos, tudo na forma do citado art. 547, do regulamento n. 737 citado. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 26 de novembro de 1907. — *Anacleto José dos Santos*, advogado — Despacho: Sim, em termos. Rio, 26 de novembro de 1907. — *J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos de Claudino Pinto de Souza Castro e João Nepomuceno de Campos Braga, ex-liquidantes da firma Manoel Joaquim dos Santos Cassão & Comp., para, dentro do prazo de 10 dias, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 10:435\$035, pertencente á referida liquidação, depositada no cofre dos Depósitos Publicos e penhorada nos autos da execução que lhes move o actual liquidante da dita firma, Manoel Luiz Borges de Carvalho, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatória de levantamento da referida quantia em favor do exequentes. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1907. E eu, Arlindo Pereira de Mello, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *João Buarque de Lima.*

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

JUIZ DE FORA, 29 — Em nome da lavoura deste municipio agra-leço, reconhecidissimo, o serviço patriótico de V. Ex., sancionando a criação do credito agricola, medida esperada por longos annos, sempre prometida e só agora realizada, graças á orientação segura de V. Ex. — Saudações respeitadas. — *Duarte de Alreu.*

—

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official» — Reuniu-se hontem, em sessão ordinaria, a junta administrativa desta Caixa, sob a presidencia do Sr. Dr. Alfredo Rocha, director geral da Imprensa Nacional.

Pelo secretario foram apresentadas as petições seguintes:

De Daniel Antonio de Araujo, ex-perito da officina de fundição, aposentado, pedindo lhe ser contada a pensão que recebe á razão de 30 dias, em vez de 25, por mez, como lhe tem sido paga. — Indeferido, de accordo com o art. 51, §§ 1º e 3º do regulamento vigente.

Quanto ás pensões concedidas a José Alexandre de Azevedo, chefe da officina de composição da Imprensa; João Paulo dos Santos, ex-chefe da officina de composição do *Diario Official*, e Desidério de Sá e Almeida, chefe da officina de impressão do *Diario Official*, a junta resolveu que sejam ellas reduzidas ao calculo de 300 dias por anno, ou sejam 25 dias por mez, de conformidade com o referido art. 51, §§ 1º e 3º do regulamento em vigor, devendo a Caixa ser reembolsada do que a mais tem sido pago aos referidos pensados.

De Antonio da Costa Ferreira, ex-compositor do *Diario Official*, pedindo metade das contribuições feitas durante o exercicio do seu cargo. — A junta deferiu, de accordo com o art. 53 do regulamento vigente, a presente petição, mandando pagar a quantia de 346\$850, metade do total das referidas contribuições.

De Theophisto Vaz de Mello, official obreiro da officina de composição da Imprensa, pedindo elevação de sua contribuição mensal. — A junta, de accordo com o § 5º do art. 51 do regulamento vigente, resolveu deferir a presente petição.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual foi lavrada a respectiva acta.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se, hoje, os aposentados de todos os Ministerios.

—

Instituto Nacional de Surdos Mudos.— Resultado dos exames effectuados neste instituto nos dias 27 e 28 do corrente:

Linguagem articulada e leitura sobre os labios, approvados: Luiz Soares Rocha, plenamente, gráo 8; Salvador Carapito, plenamente, gráo 7; Horacio Hollande, plenamente, gráo 6; Martiniano do Nascimento, simplesmente, gráo 5; Jorge Cordeiro da Graça, João Dias de Souza e Joaquim de Siqueira, simplesmente, gráo 3.

Linguagem escripta—Primeiro anno.—Approvados: Eugenio de Oliveira, Lauren-

tino Coelho e Cactano Lago de Miranda, distincção, gráo 10; Celso Soares, plenamente, gráo 9; Carlos Conceição, plenamente, gráo 7; Alhemar do Nascimento e Alcebiades Santos, simplesmente, gráo 4; Isaac do Sacramento, simplesmente, gráo 3; Horacio Paz, simplesmente, gráo 2.

Segundo anno.—Approvados: Americo Ferreira da Silva e David da Silva Costa, distincção, gráo 10; Jorge Antonio, plenamente, gráo 9; José dos Santos, plenamente, gráo 7; Berthino dos Anjos, plenamente, gráo 6; Manoel Machado, simplesmente, gráo 5.

Terceiro anno.—Approvados: Carlos do Carmo e Ernesto José de Oliveira, distincção, gráo 10; José Duarte do Pateo, plenamente, gráo 8.

Quarto anno.—Approvados: Ignacio Ribeiro Povoas e Alfredo Coelho da Silva, simplesmente, gráo 5; José Marques, simplesmente, gráo 4; Miguel Lavalle, não compareceu.

Quinto anno.—Approvados: Oscar Ribeiro de Oliveira, distincção, gráo 10; Ulysses Affonso Rodrigues, Araldo Belens, João Felício e Izaltino Crem, plenamente, gráo 8; Benjamin Gomes de Freitas e João Crem, plenamente, gráo 6.

Sexto anno.—Approvados: Francisco Antonio de Avila Junior e Antonio da Costa, distincção, gráo 10.

Mathematica — Primeiro anno — Approvados: Carlos Conceição, distincção, gráo 10; Cactano Lago de Miranda, plenamente, gráo 8; Manoel Machado, simplesmente, gráo 3; Berthino dos Anjos e Alcebiades Soares, simplesmente, gráo 1; João Dias de Souza, não compareceu.

Segundo anno.—Approvados: Salvador Carapito e Eugenio Periquito, distincção, gráo 10; Jorge Antonio, plenamente, gráo 8; José dos Santos e Joaquim José de Siqueira, plenamente, gráo 6; Laurentino Fenedo Coelho, simplesmente gráo 5; Martiniano do Nascimento, simplesmente, gráo 1; Miguel Carneiro Lavalle, não compareceu.

Terceiro anno.—Approvados: Americo Ferreira da Silva, plenamente, gráo 7; José Marques, plenamente, gráo 6.

Quarto anno.—Approvados: Luiz Soares Rocha e Ernesto José de Oliveira, distincção, gráo 10; Oscar Ribeiro, plenamente, gráo 8; Alfredo Coelho da Silva, Araldo Belens e João Felício, plenamente, gráo 7; Horacio Hollande e David da Silva Costa, plenamente, gráo 6; José Duarte do Pateo, simplesmente, gráo 5; Benjamin de Freitas e Ignacio Ribeiro Povoas, simplesmente, gráo 2.

5º anno — Approvados: Carlos do Carmo e Ulysses Affonso Rodrigues, plenamente, gráo 9; Izaltino Crem, plenamente gráo, 6.

6º anno — Approvados: Francisco Antonio de Avila Junior, distincção, gráo 10; Antonio Luiz da Costa, plenamente, gráo 9; João Crem, plenamente, gráo 8.

Geographia e Historia do Brazil — 6º anno — Approvados: Francisco Antonio de Avila Junior, distincção, gráo 10; Ulysses Affonso Rodrigues e Antonio Luiz da Costa, plenamente, gráo 9; Oscar Ribeiro Aroldo Belens e João Felício, plenamente, gráo 6; João Crem e Izaltino Crem, simplesmente, gráo 5.

Dezenho — Luiz Soares Rocha e Araldo Belens, 1º logar; Francisco Avila Junior e Oscar Ribeiro, 2º logar; Antonio Luiz da Costa, João Felício e José Duarte Pateo, 3º logar; Benjamin Gomes Freitas, Ulysses Affonso Rodrigues e Ernesto José de Oliveira, 4º logar; João Crem, Izaltino Crem, José Marques, Euclydes Gil de Araujo e Horacio Hollande, 5º logar; Ignacio Ribeiro Povoas, 6º logar.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Curso fundamental — Regulamento da 1901—2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)—Approvados: plenamente, Sylvestre Alves da Silva; simplesmente, Renato Barroso, Heitor Galtiez e Fernando do Alreu Coutinho.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica, descriptiva e analytica)—Approvados: com distincção, Octavio Moreira Penna; plenamente, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Ismael Coelho de Souza; simplesmente, Eduardo Eurico de Oliveira, Octaviano Alves Ribeiro da Cunha.

Curso de engenharia civil—(Regulamento de 1901)—3ª cadeira do 1º anno—(estradas) Approvados: plenamente, José Cactano de Andrade Pinto e Antonio de Andrade Botelho; simplesmente, Angelo de Oliveira Bevilacqua e Thomaz Norman Waddell.

Aula do 1º anno (desenho de estradas)—Approvados: com distincção, Octavio Pedro dos Santos; plenamente, Themistocles Freitas, Pedro José Pedrosa Travassos, Carlos Americo Barbosa de Oliveira e Roberto David de Sanson. Um não compareceu.

3ª cadeira do 2º anno—(machinas)—Approvado plenamente, Carlos da Gama Lobo.

1ª cadeira do 2º anno—(estradas)—(Regulamento de 1874)—Approvado, simplesmente, Theobaldo Alves Ferreira Recife.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Olinde*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Virgil*, para Bahia, Las Palmas, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Guanabara*, para Villa Bella, Santos, S. Francisco e Itajahy, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Haiyava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Rauma*, para o Estado do Rio Grande do Sul, Rio de Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, carta para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para os portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mossoró*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Santa Catharina*, para Victoria, Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional
 Resumo meteorológico e magnético do dia 28 de novembro de 1907 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio.	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	2	755.53	23.2	17.87	84.4	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	755.21	22.5	17.57	87.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	754.92	22.4	18.36	91.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	754.73	23.0	18.17	87.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	754.79	22.5	18.12	89.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	754.87	23.4	18.47	86.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK	3	—	—	—	—
	8	754.72	23.8	18.55	85.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—
	9	754.74	25.8	18.95	76.9	NNE	3	Bom	N. voeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—
	10	754.52	26.4	19.17	75.0	NNE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK.K	1	—	—	—	—
	11	754.03	28.3	19.15	66.7	NNW	3	Muito bom	..	—	0	—	—	—	—
	12	753.33	29.9	18.33	58.9	N	2	Muito bom	..	—	0	—	—	—	—
	13	752.91	31.6	19.46	56.0	NNE	3	Muito bom	..	—	0	—	—	—	—
	14	752.55	30.2	19.97	62.8	SE	4	Muito bom	..	—	1	—	—	2.40	—
	15	752.16	31.2	19.35	56.8	S	5	Bom	..	—	3	—	—	—	—
	16	751.81	30.6	19.32	59.0	S	6	Bom	..	K	3	—	—	—	—
	17	751.42	30.0	18.48	59.0	S	6	Bom	..	—	1	—	—	—	—
	18	751.47	30.0	19.69	62.4	S	6	Bom	..	—	1	—	—	—	—
	19	752.64	29.6	19.13	62.2	W	6	Incerto	Trovões	KN.K	9	—	—	—	—
	20	753.14	27.2	21.82	81.0	N	5	Não	Chuva	..	10	—	—	—	—
	21	753.46	27.0	20.33	77.0	N	4	Incerto	Chuviscos e relampagos	..	10	—	—	—	—
	22	754.12	26.3	19.62	72.0	W	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	11.33
	23	754.43	26.2	19.49	77.1	W	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	9	—	—	—	—
	24	754.50	25.8	19.54	79.2	W	6	Incerto	Relampagos e trovões	..	10	31.9	31.6	21.5	—
24	754.44	25.8	19.54	79.2	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	

ERRATA—No resumo meteorológico de 27 do corrente, a temperatura do ar às 14 hs. e a maxima exposta, foram, respectivamente, 25.07 e 24.07, e não como sahiram publicadas.
 ERRATA—A pressão ao nível do mar da estação de Uberaba no mappa das observações simultaneas de 27 do corrente, foi de 761.56 e não de 661m, h 56, conforme sabiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
 Declinação do dia 28 — 11 — 07 = 9° 04' 28" NW

Setivo de Meteorologia, 29 de novembro de 1907—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	761.32	26.8	21.26	25.50	S. Paulo.....	760.13	25.0	14.32	25.40
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	761.68	24.6	13.24	26.00
Parnahyba.....	—	—	—	30.00	Paranaguá.....	762.09	23.8	17.83	22.50
Fortaleza.....	761.39	28.9	18.40	27.65	Curityba.....	763.32	19.6	14.83	23.75
Natal.....	762.10	28.8	18.08	27.50	Guarapuava.....	760.44	19.0	15.07	22.75
Parahyba.....	—	—	—	26.85	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.08	26.6	20.98	26.80	Posadas (x).....	759.50	18.0	?	22.00
Joazeiro.....	764.11	26.4	11.81	24.50	Florianopolis.....	762.25	21.4	14.08	22.60
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrieutes (x).....	762.00	19.0	13.20	?
Aracaju.....	763.45	27.6	20.97	27.10	Itaquí.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	762.61	27.3	21.15	26.15	Porto Alegre.....	762.21	22.6	19.29	21.95
S. Salvador.....	762.83	27.2	18.68	25.50	Santa Maria.....	760.94	20.0	14.13	20.25
Ihéos.....	761.38	26.6	21.58	26.45	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	766.91	25.7	20.37	28.60	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	761.27	25.4	18.47	23.80	Cordoba (x).....	763.00	20.0	9.65	16.00
Victoria.....	761.59	30.2	18.76	26.65	Rosario (x).....	762.00	19.0	8.87	17.00
Barbacena.....	761.16	23.2	17.14	21.10	Mendoza (x).....	762.00	11.0	9.79	19.00
Juiz de Fora.....	761.37	25.3	18.10	26.65	Buenos Aires (x).....	760.30	20.0	8.23	17.50
Campinas.....	—	—	—	23.1	Montevideo.....	760.50	17.0	5.66	16.50
Capital (Rio).....	—	23.2	21.40	26.55					

Em Paranaguá trovejou no quadrante NW no começo da noite de hontem, chovendo e chuviscando em parte da mesma.
 Em Florianopolis trovejou, relampejou e choveu fortemente de 1 h. as 2 h. de hontem, soprando vento Sul fresco.

Probabilidades na Capital até amanhã no meio-dia : Tempo tendendo a melhorar. Ventos variaveis.
 NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.
 Até às 2 hs. não se recebeu mais telegramma algum.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 28 de novembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Esacção	Nuvens	
1 h. m.....	755.1	23.8	17.5	80	0.0	—	0.2	C. CK	
4 h. m.....	753.9	23.0	18.0	86	0.0	—	0.2	C. CK	
7 h. m.....	754.2	23.5	18.2	84	2.8	N	0.6	C. CK	
10 h. m.....	753.2	29.0	19.1	64	2.5	ENE	0.0	Limpo	
1 h. t.....	751.3	28.7	19.7	67	5.0	SE	0.2	CK, SK	
4 h. t.....	750.5	29.4	19.5	63	8.3	SSE	0.3	CK, K	
7 h. t.....	752.2	27.0	20.3	77	3.3	N	1.0	N	
10 h. t.....	753.8	26.9	19.3	75	1.7	NW	1.0	KNN	
Médias.....	753.03	26.29	18.95	75.1	3.0		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 3/4 M, 30.7; minima, á 1 hs. 1/2 M, 22.6.—Evaporação em 24 horas, 2.8.—Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs., n., 1.—Chuva cahida, ás 7 horas da noite, 2^m/m, 65.—Total em 24 horas 2^m/m, 65.—Horas de insolação 11 hs. 50 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 910

Certifico que a marca pertencente a J. Moreira & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 940, foi depositada nesta junta em 23 de novembro do corrente anno com o Diario Official de São Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de novembro de 1907.—Honorio de Campos, official maior. Estavam colladas e inutilizadas as estampilhas no valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 1102

Certifico que a marca «Nirla» pertencente a Corrêa Leite & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob o n. 1.102, foi depositada nesta junta em 4 de novembro do corrente anno, com a folha A Federação em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1907.—Honorio de Campos, official-maior.

N. 1.063

A marca n. 1.063 A, pertencente a Max Queisner, publicada no Diario Official de 19 de novembro corrente, foi registrada por despacho da Junta Commercial em sessão de 31 de outubro proximo passado e não por despacho de 26 de setembro, como foi publicado.

N. 5.300

Descrição da marca registrada de J. Paulino, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 5 A, com casa de roupas brancas, para distinguir os productos de seu commercio. «Uma ancora tendo na parte superior a palavra «Marca» e na inferior a palavra «Registrada.» A citada marca poderá variar em dimensões, typos e côres. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1907.—J. Paulino.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 2 horas da tarde de 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.300 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 6\$000 de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

N. 5.393

Coeelho Barbosa & Comp., estabelecidos á ruas dos Ourives n. 86 e Quitanda n. 74 F, com o commercio de drogaria e pharmacia homopatha, adoptam para distinguir o seu preparado «Morrhaina» a marca supra, que consiste em um rotulo de cor vermelha, guarnecido de filete preto, lendo-se no centro em letras brancas a palavra «Morrhaina», na parte superior «Preparado especial de Coeelho, Barbosa & Comp.» e na inferior «Principio activo de oleo de figado de bacalhão», rua e numero, e para os envolveros do mesmo preparado, uma joven, em passo do dança, mais com os pés no chão, tendo em cima da cabeça as palavras «Pesac-vos», sustém a joven nas mãos direita e esquerda trapezios em forma triangular; na da mão direita, sentada, uma creança, enfraquecida, rachitica, tendo em baixo do trapezio a palavra «Antes» e no da mão esquerda, dentro delle a palavra «30» em baixo as palavras «dias depois», sustendo este ultimo trapezio uma creança forte e gorda, a qual se segura, com a barriga para baixo, pelos pés e por uma das mãos. O nivel do trapezio na mão direita da joven, em que se acha a creança enfraquecida rachitica está levantada relativamente ao do outro trapezio em que se acha a creança forte e gorda, abaixado pelo peso da gordura desta, verificado 30 dias depois, segundo o desenho da marca. Poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1907.—Coeelho Barbosa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas de 14 de novembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.393 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1907.—O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

N. 5.398

Emilio Torrents Gomes da Cruz, domiciliado á rua do Canha n. 52, adopta para distinguir o unguento seccativo denominado «Divino» de sua fabricação particular a

marca acima que poderá variar de cor e dimensões, consistente da figura, em busto, de um monino, tendo no peito a palavra caracteristica «Divino». Ladeando esse busto vê-se as iniciaes E. C. e os dizeres «Marca registrada» superior e inferiormente. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1907.—Emilio Torrents Gomes do Cruz (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 18 de novembro de 1907. O secretario interino Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.395 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou-se no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907. O secretario interino Julio Cesar de Oliveira. Estava o carimbo da Junta.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de novembro de 1907.....	7.090.661\$459
Idem do dia 28:	
Em papel.. 189:461\$620	
Em ouro.... 120:461\$413	310.079\$033
	7.400.740\$492
Em igual periodo de 1906	7.955.174\$310

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de novembro de 1907

Interior.....	14:870\$318
Consumo:	
Fumo.....	3:325\$500
Bebidas.....	4:620\$800
Calçado.....	2:257\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	284\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	776\$000
Cartas de jogar	141\$000
Chapcos..	1:635\$000
Tecidos.....	7:978\$000
Registro.....	60\$000
	23:793\$300

Extraordinaria.....	6:253\$875
Depositos.....	48\$000
Ronda com applicação especial.....	705\$121
Total.....	45:763\$914
Renda dos dias 1 a 27 de novembro de 1907.....	1.503:009\$014
	1.551:772\$058
Em igual periodo de 1906....	1.679:129\$815

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 29 de novembro de 1907

Arrecadação do dia 29.....	7:233\$326
De 1 a 29.....	337:379\$963
Em igual periodo de 1905....	608:941\$637

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas-intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da commissão examinadora.

Directoria de Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. — Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araujo e Silva, 1º official.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Padre Antonio de Jesus Maria, residente á rua Pedro Americo n. 127, multado em 200\$, por ter violado os interdictos pregados em quartos da casa de commodos á rua Pedro Americo n. 137, infringindo o art. 91, do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Lyrio Moreira Junior, residente á rua dos Invalidos n. 24 D, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.591,

para desoocupar o pavimento torreo á rua dos Invalidos n. 24 D, Villa Ruy Barboza, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fabricas oxistentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda de ses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Na casa do Sr. Emilio Croce e pertencentes a Giovanni Belucci, á rua Senador Euzebio n. 94:

Amostra de um liquido colorido em vermelho.—A analyse revelou a existencia de aguardente de canna e materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude

Amostra de um liquido colorido em vermelho.—A analyse revelou a existencia de aguardente de canna, assucar e materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de um liquido colorido em vermelho.—A analyse revelou a existencia de aguardente de canna, assucar e materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Amostra de um liquido colorido em vermelho.—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na casa de Emilio Croce e pertencentes a Geovani Belucci, á rua Senador Euzebio n. 94, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Amostra de um liquido de cor castanha.—A analyse revelou ser uma bebida alcoolica fabricada com aguardente de canna de qualidade inferior, contendo 30,6 % de alcool em volume e não conter substancias nocivas.

Amostras de micarrã de semola.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da quinta secção desta Faculdade actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito civil e legislação comparada do direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assinar seus nomes no livro competente, e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destas, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuírem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sciencias por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados, e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 17 de outubro de 1907.—O secretario, *Henrique Martins*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que hoje, 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (*Geometria descriptiva e suas applicações*)

Ithamar Tavares.
Reginaldo Marques Pardelho.
Arthur Gonçalves Torres.
Antonio Alvares Barata.

Turma suplementar

Eslard Teixeira.
Walter Carlos de Magalhães Fraênkel.
Luiz Maria Gouzaga de Lacerda.
Heitor Freire de Carvalho.

3ª cadeira do 1º anno (*Physica molecular, etc.*)

Thomaz de Cantuaria Pereira.
Gastão Rangol.
Jaime de Castro Barbosa.
George Malcher Sunner.

Turma supplementar

Heitor Gulliez.
Fernando de Alben Coutinho.
Mario Simões Corrêa.
Carlos da Fonseca.

3ª cadeira do 2º anno (*Chimica inorganica, descriptiva e analytica*)

Arthur Alvaro Rodrigues.
João Luiz Fernandes.
Cesar Maurity da Cunha Menezes.
Carlos Vieira Souto.
José Domingues de Araujo Vieira.

2ª cadeira do 3º anno (*Mecanica applicada*)

Marthias Gonçalves de Oliveira Roxo.
Hohorio Bicalho Hungria.
Eduardo Pompeia do Vasconcellos.
Gastão de Carvalho.

Turma supplementar

Sorgio Luiz de Seixas Corrêa.
Eusebio Naylor.
Augusto Hor-Meyll Alvares.
Paulo de Andrade Martins Costa.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL (Regulamento de 1901)

Aula do 1º anno (*Desenho de estradas*)

A's 12 horas

Thomaz Normann Waddell.
Antonio de Andrade Botelho.
José Cactano de Andrade Pinto.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1874)

Aula do 2º anno (Desenho de estradas)

A's 12 horas

Theobaldo Alves Ferreira Recife.
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio
de Janeiro, 29 de novembro de 1907. — João
Cancio Pova, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X. «Dos concursos para pênsonistas» do regulamento approved pelo decreto n. 3.937, de 13 de abril do 1901, effectuar-se-ha em dezembro proximo nesta Escola, o concurso ao premio de viagem.

De accôrdo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de architectura; a inscripção estará aberta até o dia 18 de dezembro proximo e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são as determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas, exclusivamente praticas, conforme as instrucções elaboradas pelo conselho escolar, serão as seguintes:

1.ª Execução de uma composição decorativa, conjuncto e detalhes em escala determinada, no prazo de 8 horas.

2.ª Esboço de projecto de edificio, de utilidade publica, feito no prazo de 6 horas.

3.ª Desenhos completos e definitivos do projecto indicado no esboço que constitue a segunda prova, acompanhados de orçamentos e memoria descriptiva, durante 60 dias, com 5 horas de trabalho diario.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 1ª prova, serão os seguintes:

1.º—Projecto de uma fonte para uma praça publica.

2.º—Porta de entrada principal de um edificio para Escola de Bellas Artes.

3.º—Decoração em alto relevo e pintura de uma cupola central do palacio de justiça.

4.º—Ornamentação para um tumulo.

5.º—Pavilhão de café-concerto para um parque publico.

6.º—Columna commemorativa.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 2ª prova serão os seguintes:

1.º—Uma Escola Normal para a capital da Republica.

2.º—Um quarto-modelo para a arma de cavallaria do exercito.

3.º—Grande hotel para viajantes, situado em grande e larga avenida.

4.º—Hospital moderno, com pavilhões de isolamento.

5.º—Gare de caminho de ferro.

6.º—Tribunal de Jury.

7.º—Grande armazem de luxo para commercio de modas e mercadorias correlatas.

A 3ª prova não será mais do que o desenvolvimento e projecto definitivo do esboço constante da segunda prova.

Depois de sorteado o ponto serão formuladas, pela commissão julgadora, as questões com todos os dados technicos que forem necessarios para a execução do respectivo projecto.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de novembro de 1907 — O secretario, Diogo Chatrio.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal (º)

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber aos que o presente virem que, na forma do art. 97 § 1º do regulamento n. 5.561, de 19 de junho de 1905, lhe foram remetidas as listas abaixo com os nomes dos cidadãos aptos para jurados, e convida aos prejudicados a reclamarem contra a referida inscripção ou omissão, dentro dos 10 dias a contar da data abaixo mencionada.

Instituto de Musica

Aurelio C. de Vasconcellos (Dr.).

Machado Bittencourt (Dr.).

Eduardo França (Dr.).

Osorio Filgueira Moreira.

Alfredo Pereira Paiva.

Carlos Fernandes de Moura (Dr.).

Manoel Casemiro.

Manoel Vaz Pinto.

Manoel Francisco Pinto.

Manoel Joaquim Machado.

Manoel Espindola Mendonça.

Luiz Carvalho Brandão.

Lucio de Mendonça (Dr.).

Luiz Pedro Barboza (Dr.).

Lucio Martins.

Antonio Gillet da Silva.

Ferreira Leal (Dr.).

Raul do Barros Henrique.

Ernesto Noves.

Rogo de Faria (Dr.).

Honorio Pereira da Silva.

Soares Moreira.

Antonio Ferreira da Costa.

Manoel Domingues da Silva.

Fernando Ramos.

Casemiro André.

Joaquim Dias Tinoco.

Antonio Tinoco.

Fructuoso de Lemos Souza (Dr.).

Aristides Meira.

Antonio Vieira da Motta.

João Corrêa Guimarães.

Dyonisio Ferreira Cardoso.

Lauro Nery Machado.

Auto Pereira Cabrinha Motta.

Auto Ernesto L. Carvalho Cunha. (Dr.).

Armando Carvalho.

José Corrêa Guimarães.

Manoel Spengemberg.

Octavio José da Silva.

José Antonio da Silva Junior.

Arthur Alpheu Gomes.

Joaquim José Tinoco.

Antonio Martins Pinto.

Fausto José Pacheco.

Raymundo Francisco Garcia.

Emilio Campos.

João Luiz da Silva.

Julio André.

Recebedoria do Rio de Janeiro

1º districto

O. Moura.

Francisco Pinto de Oliveira.

Antonio dos Santos Vianna.

Carlos Larosa.

Guilherme Tasso de Faria.

Cezar Gomes.

Jayme Pombro Bricio Filho (Dr.).

Luiz Macodo.

Fernando Passos.

Julio Costa Pereira.

Antonio Vaz do Carvalho Junior.

Alfredo G. N. do Amaral.

Eugenio Villa Lobo.

Alvaro Muniz.

Francisco Monteiro.

Theodoro Peckolt.

(º) Reproduz-se por ter sahido cém incorrecções.

João Damaceno Chaves.

Francisco Gusmão.

Morceira da Silva (Dr.).

J. G. do Nascimento.

2º districto

Franklin Pinheiro Piros.

Arthur Guimarães.

Manoel Ramos de Oliveira.

Euclides Rego.

Ricardo Dorat.

Domingos da Gama Guimarães.

Euclides Francisco do Nascimento;

Antonio Luiz Teixeira.

João José Ventura Filho.

Francisco Borges de Menezes.

Baeta Filho (Dr.).

José Thomaz de Vasconcellos (Dr.).

Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.

Carlos Gomes de Oliveira.

José Nolden de Almeida Pinto.

Lafayette Rodrigues Pereira (Dr.).

Edgard L. Machido.

Lafayette Rodrigues Pereira Filho (Dr.).

Antonio Cavalcante de Albuquerque.

Pedro Moacyr.

Aureliano de Campos (Dr.).

Henrique Borges Monteiro (Dr.).

João de Almeida Pedrosa.

Torres de Oliveira (Dr.).

Affonso Celso (Dr.).

Visconde de Ouro-Preto.

Rodrigues Horta (Dr.).

Manoel Octaviano de Magalhães.

Pinheiro Guimarães (Dr.).

Azevedo Sodré (Dr.).

Augusto Brant Paes Leme (Dr.).

Mocidades Mario de Sá Freire (Dr.).

Antonio de Souza Valle (Dr.).

Taciano Basilio (Dr.).

Mario Vianna (Dr.).

Figueiredo Mello (Dr.).

M. J. Segadas Vianna.

Agrippino de Azevedo.

Sá Vianna (Dr.).

Felippe Sampaio Gouvêa (Dr.).

Gabriel Ferreira da Cruz.

Alfredo Batalha.

Theodoro Macedo Sodré.

Salustiano Quintanilha.

João Severiano da Fonseca Hermeç.

Manoel Augusto Corrêa de Barros.

Dario Teixeira da Cunha.

Horacio Ribeiro da Silva.

Affonso Machado.

Henrique de Sá (Dr.).

Octaviano Machado.

Joaquim Braga.

Joaquim Eduardo de Avila Brandão.

Pio Duarte (Dr.).

Esmeraldino Bandeira (Dr.).

Pizarro Gabizo (Dr.).

Leitão da Cunha (Dr.).

João Cancio (Dr.).

Arthur Ferreira de Mello (Dr.).

João Victorio Pareto (Dr.).

João Victorio Pareto Filho (Dr.).

Luiz Fortunato de Souza Carvalho.

Candido de Oliveira (Dr.).

Virgilio de Oliveira.

Carlos de Luet Filho.

Candido de Oliveira Filho (Dr.).

Ataliba de Lara.

Oscar Cardoso.

José Mariano Carneiro da Cunha (Dr.).

Belmiro Corrêa de Moraes.

Delduque de Macello (Dr.).

Deodato Maia (Dr.).

João Roquette Carneiro de Mendonça (Dr.).

Duarte Guimarães (Dr.).

Lacerda Cony (Dr.).

Queiroz Lima (Dr.).

Antonio Francisco de Castro Leal.

Pedro Rodovalho Leito Ribeiro.

Evaristo Valle de Barros.

Arthur de Sá Carvalho (Dr.).

J. C. de Souza Bandoira.

José de Siqueira Alvares Borgérth.

Octavio Ascoli.
 Alexandre Lindolpho.
 José de Miranda Valverde.
 Sebastião Pareto.
 Alvaro Lyra da Silva.
 Izidoro Cavalcante.
 Francisco Carneiro Monteiro Salles. (Dr.)
 Annibal de Carvalho (Dr.)
 Antonio Joaquim Cantanheda Junior.
 José Fortunato de Menezes.
 Sancho de Barros Pimentel.
 Philomeno Torres.
 Barbosa de Rezende (Dr.)
 Sancho de Barros Pimentel Filho (Dr.)
 Theodoro de Macedo Sodré (Dr.)
 Alfredo Bernardes da Silva (Dr.)
 Carlos Theodoro Gomes Guimarães (Dr.)
 João Maximiano de Figueiredo.
 J. Dias.
 Augusto Pinto Lima.
 Guilherme dos Santos.
 Eugenio Barroso.
 Alfredo Torres.
 Martins Costa (Dr.)
 Mello Mattos (Dr.)
 Nunes da Silva (Dr.)
 Paula Rodrigues (Dr.)
 Eduardo Chapot Prevost (Dr.)
 Sylvio Nunes (Dr.)
 Francisco Furquim Werneck de Almeida (Dr.)
 Hugo Furquim Werneck.
 Azevedo Lima (Dr.)
 Lucas Antonio de Oliveira Catta Preta (Dr.)
 Theodoro Magalhães (Dr.)
 Fernandes Figueira (Dr.)
 Marcos Cavalcante (Dr.)
 Antonio Nogueira (Dr.)
 Fernando de Magalhães (Dr.)
 Octacilio Camará (Dr.)
 Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.
 Luiz Bezamat (Dr.)
 Luiz Maria de Mattos Junior.
 Octavio Machado (Dr.)
 Raymundo de Miranda (Dr.)
 Luiz Felipe de Souza Leão (Dr.)
 Joaquim Felipe de Souza Leão (Dr.)
 Henrique L. de Souza Lopes (Dr.)
 Victorino Ricardo Barbosa Romeu (Dr.)
 Bruno dos Santos (Dr.)
 João de Almeida Maia (Dr.)
 Joaquim Candido Soares de Meirelles.
 José da Silva Moura.
 Leovigildo Barreto.
 Joaquim de Mattos (Dr.)
 Oswaldo Seabra (Dr.)
 Eduardo Godinho (Dr.)
 M. Mattos Fonseca.
 Arnaldo Pereira.
 Antonio Gervasio Alves Saraiva (Dr.)
 Joaquim Pires Ferreira (Dr.)
 Philadelpho Pereira de Almeida.
 J. de Sampaio Leite (Dr.)
 Pestana de Aguiar (Dr.)
 Alberto Figueiredo (Dr.)
 Saturnino Soares de Meirelles (Dr.)
 Theodulo Soares de Meirelles (Dr.)
 Andrade Figueira (Dr.)
 Virgilio Machado.
 Osorio de Brito (Dr.)
 Carvalho de Brito (Dr.)
 Gustavo Galvão (Dr.)
 João Monteiro de Góes Vasconcellos (Dr.)
 Alvaro Vianna (Dr.)
 José Pinto de Mendonça.
 José Joaquim do Nascimento.
 Manoel Rodrigues do Nascimento.
 Raymundo de Castro Pereira Rego.
 Carvalho Bhering (Dr.)
 Viviano Caldas.
 Manoel de Souza Santos Moreira.
 Frota Peixoto (Dr.)
 Belisario R. Tavora.
 Edgard Limcoiro.
 José Affonso de Paula Costa.
 José Passos.

Luiz Portella.
 Manoel Antonio Rodrigues Pereira.
 Luiz Innocencio dos Reis.
 Luiz Martins.
 José Monteiro Baptista.
 José Maria Leitão da Cunha.
 C. M. Paulo Beria.
 Carlos Gomos Xavier.
 Adrião da Costa Pereira.
 Luiz Alves da Silva Porto.
 Francisco Avelino de Oliveira.
 Mario Pinto de Souza (Dr.)
 Deodato C. Villela dos Santos.
 Luiz Jardim (Dr.)
 Moraes Jardim (Dr.)
 Carvalho Mourão (Dr.)
 Rodrigo Octavio (Dr.)
 Candido de Azevedo Gamboa.
 Mario da Costa (Dr.)
 José Affonso Bandeira de Mello (Dr.)
 Raymundo Bandeira (Dr.)
 Arlindo de Souza Gomes.
 A. P. de Brito Sanchez.
 Porto Sobrinho (Dr.)
 Elpidio de Mesquita (Dr.)
 João Raymundo (Dr.)
 Alberto Soares da Silva.
 Leonel Loretto (Dr.)
 Teixeira de Carvalho (Dr.)
 Alberto Farani (Dr.)
 Octavio de Andrade (Dr.)
 Solidonio Leite (Dr.)
 Bartholomeu Portella (Dr.)
 Daniel de Almeida (Dr.)
 Affonso Pinheiro (Dr.)
 Bulhões Carvalho (Dr.)
 Luiz Tosta da Silva Nunes (Dr.)
 Luiz Pereira Ferreira do Faria (Dr.)
 J. Cruz Senna.
 Franklin Guedes (Dr.)
 José Augusto Carvalho Chaves.
 Luiz Echeverria (Dr.)
 Ulysses Vianna (Dr.)
 Octavio da Fonseca Machado (Dr.)
 Urbano Santos da Costa Araujo (Dr.)
 José Saboia Viriato de Medeiros.
 Murtinho Doria.
 Celso Bayma (Dr.)
 Leão Velloso (Dr.)
 A. Cavalcanti Ramalho.
 Alfredo Santiago (Dr.)
 Vicente Vieira (Dr.)
 Hilario de Gouveia (Dr.)
 Paula Hortá (Dr.)
 Octavio Franco de Azevedo Macedo.
 João Paulo da Rocha.
 João Vieira de Araujo.
 Luiz Ramos (Dr.)
 Celso de Souza (Dr.)
 Luiz de Marcos (Dr.)
 J. da Silva Barros.
 Sebastião das Neves (Dr.)
 Heraclito de Alencastro Graça (Dr.)
 Heraclio Alencastro Pereira Graça (Dr.)
 José Bonifacio Burlamaqui Moura (Dr.)
 Felisbell Freire (Dr.)
 José da Silva Costa Netto (Dr.)
 Soares Brandão Sobrinho (Dr.)
 Rebello Braga.
 João Bonifacio de Medeiros Gomes.
 Luiz Domingues (Dr.)
 Cunha Machado (Dr.)
 Inglez de Souza (Dr.)
 Arthur Rozendo (Dr.)
 Manoel Lavrador (Dr.)
 Raul Braga.
 Benedicto Soares.
 Placido Soares.
 João Martins Ribeiro.
 Alcindo Barroso.
 Avelino José Machado.
 João de Azevedo.
 Alvaro Pedreira do Couto Feraz.
 Luiz Antonio de Carvalho Chaves.
 Alfredo Lucio C. da Silva.
 Jacintho Xavier da Cunha.
 Augusto H. Xavier.

José Pereira de Barros Sobrinho.
 Augusto Vasques da Costa.
 Luiz Vianna.
 José de Araujo Rangel.
 Joaquim Antonio Barros Filho.
 Pedro Ricardo Gusmão.
 Fernando Alvares de Souza.
 Tarquinio de Souza. (Dr.)
 João Pinto de Araujo.
 Macedo Soares. (Dr.)
 Cavalcante de Mendonça. (Dr.)
 Cesario Alvim. (Dr.)
 Figueiredo Ramos (Dr.)
 Augusto Gurgel. (Dr.)
 Fabio Leal (Dr.)
 Antonio Augusto da Silva (Dr.)
 Alvaro Mariz de Barros Vasconcellos.
 José Ferreira do Prado Filho.
 José Soares da Silva. (Dr.)
 Jeronymo Joaquim da Costa Leite. (Dr.)
 José Lustosa da Cunha Paranaguá. (Dr.)
 Heitor da Silva Costa. (Dr.)
 Zoferino de Faria. (Dr.)
 Octavio da Silva Costa (Dr.)
 Americo M. de Oliveira Castro.
 Carlos Soares Guimarães (Dr.)
 Anselmo Torres (Dr.)
 Sebastião Monteiro Campos.
 Canlido Emilio Avellar (Dr.)
 Antonio da Silva Lobo.
 Eduardo Augusto Pinto de Siqueira.
 Guilherme Gomes Pinto.
 Elesbão V. do Nascimento.
 Ernesto Hermogeno Dutra.
 Ernesto Leopoldo Migon.
 Eugenio da Silveira Alves da Silva.
 Felicio de Souza e Almeida.
 Francisco de Paula Bahia.
 João José Coelho.
 Julio Cesar Stockmayer.
 Manoel Alberto da Silva.
 Manoel Francisco da Trindade.
 Pedro Jacob Lara.
 Candido Duarte Moreira.
 José Gomes Ferreira.
 José Maximo de Oliveira Peixoto (Dr.)
 Manoel Maria Lobato.
 Almeida Nobre (Dr.)
 José Sebastião Saldanha da Gama (Dr.)
 Albino Luiz Alves.
 Bias de Mesquita (Dr.)
 João Severino da Silva.
 Arsenio Niemeyer.
 Alvaro Vianna.
 Angelo Barceiros.
 Gil Diniz Goulart (Dr.)
 Octavio Monteiro da Silva.
 Galdino de Freitas Travassos (Dr.)
 A. Teixeira Lopes.
 João Saldanha de Aguiar (Dr.)
 Cardoso Fontes (Dr.)
 Rodrigues Caó (Dr.)
 Eugenio Ferreira da Cunha.
 Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.
 Guilherme da Silveira (Dr.)
 Antonio Fernandes Wernéck Moreira (Dr.)
 João Kopk (Dr.)
 Honorio de Macedo.
 Joaquim Gonçalves Ramos.
 Egas Moniz de Aragão (Dr.)
 Eduardo Siqueira.
 J. F. Rocha Junior.
 Tobias Nunes Machado (Dr.)

3º Districto

Octavio Francisco Ferreira.
 Pio M. do Paula Ramos.
 Miguel Lucio (Dr.)
 A. B. Cabral.
 Manoel Marques de Carvalho Alvim.
 Manoel Timbauba da Silva.
 Frederico Campos.
 Euzebio da Rocha.
 Edmundo Bittencourt.
 Antão de Vasconcellos.

Joaquim N. Teixeira Leite.
 Carlos Gusmão.
 Quinto Alves.
 Octavio Gomes.
 Augusto Valeriano Pinto.
 General Francisco Glycerio.
 Francisco de Paula Monteiro de Barros.
 Octavio Guimarães.
 Irineu Machado (Dr.).
 Gastão Victorio (Dr.).
 Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho.
 J. J. Scabra (Dr.).
 Augusto Cardoso (Dr.).
 Olavo Braga.
 Antonio Azevedo.
 Francisco Alves.
 Ernesto Garcez (Dr.).
 E. Pessoa.
 Adalberto Ferreira da Silva.
 Garfield de Almeida (Dr.).
 João Pinto Simões.
 Victor Teive (Dr.).
 Celestino Vicente (Dr.).
 Angelo Alves.
 A. de Pinho.

Duarte Peres do Rego Monteiro (Dr.).
 Aristides Benicio de Sá.
 Luiz Portella.
 José Luiz Pereira Filho.
 Eduardo Megi.
 Oscar Garrett.
 Arthur Pillar.
 Urbino de Freitas (Dr.).
 A. F. Sá Rego.
 Roberto Baptista.
 Angelo Barra.
 Telmo de Leão.
 Francisco Storino.
 Sylvestre Moreira.
 Raymundo Nunes.
 Americo Veiga (Dr.).
 Carlos da Armada.
 Antonio Maria Benjamin.
 Paulo Vianna (Dr.).

Candido Barata Ribeiro (Dr.).
 Oscar Machado.
 Godofredo Fidelis Barbosa.
 José de Senna Oliveira Junior.
 Luiz Murat.
 Joaquim Ferreira Velloso.
 Albano de Castro.
 Adolpho Frederico Luna Freire.
 Adolpho Bandeira Rodrigues.

Jozino Lopes.
 Francisco Teixeira de Mello.
 Bernardino José Soares.
 Francisco das Chagas Ferreira.
 Luiz Alves Vieira.
 Arthur Soares.
 Antonio Pedroso Souto.
 Euzenio de Castro.
 Honorio Ximenes do Prado.
 Benedicto Henrique Vieira.
 Manoel Leite Sampaio.
 Manoel Cardoso Pimentel.
 Numa de Azevedo Vieira.
 João Drummond (Dr.).
 Eduardo Meirelles (Dr.).
 Visconde de Ibituruna (Dr.).
 Jacintho Baptista dos Santos (Dr.).
 Eduardo Meirelles.
 Pedro Luiz Sayão.
 Antonio Lara (Dr.).
 Belmiro Lacerda.
 Augusto Cereja.
 José Bento de Faria.
 Fernando M. Simas.
 Joaquim Dizio Soares de Brito.
 Antonio Cordeiro.
 Alfredo Avila.
 Emilio Ribeiro.
 Augusto Hygino (Dr.).
 Salvador Pedemonte.
 Alberto Pedro Segond.
 José Antonio Teixeira.

4º districto

Raul de Azevedo.
 Manoel Gouvêa Moreira.
 José de Souza Lima Rocha.
 Miguel do Carvalho.
 Oscar de Macedo Soares.
 Manoel H. da Fonseca Portella.
 José Marcellino.
 João Rodrigues Soares.
 Augusto Paulino (Dr.).
 André Rangel (Dr.).
 Augusto Brandão Filho (Dr.).
 Francisco de Oliveira Guimarães.
 Bernardino José Affonso.
 Alfredo Freitas de Sá (Dr.).
 Antonio Alves do Valle.
 José Ferreira Dias.
 Celestino de Souza Ventura.
 Dias de Barros (Dr.).
 João Gomes de Faria.
 Chagas Leite (Dr.).
 Henrique Marques Leitão (Dr.).
 Carlos Xavier Monteiro.

5º districto

Armando Monteiro (Dr.).
 Baltazar Dias.
 Araujo Pimenta (Dr.).
 Francisco Silva Cunha (Dr.).
 Benjamin Baptista (Dr.).
 Domingos Silva Nogueira.
 Joaquim Bueno Miranda.
 Alfredo C. da Silveira.
 José Constancio Jesus (Dr.).
 Rego Barros (Dr.).
 João Augusto Ribeiro de Almeida.
 Carlos Freire.
 Mario Nazareth.
 João Serzedello.
 Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca (Dr.).
 José Gomes de Araujo Quintella (Dr.).
 Paulo de Araujo Leite.

6º districto

Alfredo de Paula Freitas.
 Alfredo Ferreira (Dr.).
 A. J. Villola.
 Alcei Guimarães Azevedo.
 Aristides Pereira da Silva (Dr.).
 Azevedo Branco (Dr.).
 Alcibiades Leite.
 A. O. Gomes Guerra.
 Arthur Guimarães Caltrum.
 Alberto Baptista Siqueira (Dr.).
 Antenor Alves de Araujo.
 Affonso Claudio (Dr.).
 Antonio dos Santos Caldeira.
 Antonio Rodrigues Barbosa Junior.
 Antonio Ferreira Pinhão.
 Antonio Thomaz Rocha.
 Antonio Januario Magalhães.
 Antonio Dutra da Silveira.
 Antonio Romualdo Monteiro (Dr.).
 Antonio Soares Leite.
 Baptista Pereira (Dr.).
 Benedicto Epiphanio Corrêa.
 Belmiro Pereira Gomes.
 Castro Peixoto (Dr.).
 Carlos R. M. Maun (Dr.).
 Deocleciano dos Santos.
 Domingo Lopes Costa.
 Emilio Gomes (Dr.).
 Eduardo Augusto Moreira da Silva (Dr.).
 Eduardo Moscoso (Dr.).
 Francisco Mariano Viveiros (Dr.).
 Francisco Campello (Dr.).
 Francisco Teixeira Macedo.
 Gil Goulart (Dr.).
 Gustavo Martins de Azevedo Coutinho.
 H. Autran (Dr.).
 Henrique Tavares Lagden (Dr.).
 J. N. Caldeira de Andrada.
 J. P. de Almeida Lima.
 Julio Paula de Cesar Freitas.
 Julio Monteiro (Dr.).

Jesé Pereira Valente.
 José Ferreira de Paiva.
 José Trotte de Brito.
 José F. Sampaio Vianna (Dr.).
 José Ferreira Coutinho (Dr.).
 João Annibal Soares de Oliveira.
 João Leite (Dr.).
 João José de Castro (Dr.).
 João Francisco Ghesel.
 Joaquim Pereira Sandim.
 Joaquim Lourenço Dias.
 Joaquim Rodrigues da Silva.
 Joaquim José da Fonseca Junior (Dr.).
 Joaquim Caldeira da Fonseca.
 E. Leal.
 Lacláudio Dias da Cunha.
 Luiz Mas-on (Dr.).
 Luiz Antonio de Souza.
 M. L. Cordeiro (Dr.).
 Matheu Rosa Sebastião.
 Manoel Mendes de Magalhães.
 Manoel Teixeira de Araujo.
 Manoel José Ferreira.
 Manoel Pacheco da Rocha.
 Manoel José Gomes Junior.
 Manoel Rosa Vieira.
 Manoel Martins Junior.
 Numa Vieira.
 Nogueira Pinto (Dr.).
 Octaviano Pereira Andrade (Dr.).
 Octavio de Miranda.
 Pedro Rodrigues (Dr.).
 Pedro Dias Olavo.
 Pedro Mosi.
 Raul Ferraz (Dr.).
 Sebastião Rodrigues de Azeredo.
 Trigo de Loureiro (Dr.).
 Thimothéo Antonio Teixeira.
 Zeferino Pereira Mendes.
 Elydio Augusto de Castro.
 José Ferreira Coutinho (Dr.).
 João Annibal Soares de Oliveira.
 Carlos José Fernandes.
 Francisco de Paula (Dr.).
 Antonio Alves de Araujo.
 João Baptista de Mello.
 A. Mallet Soares.
 Honorio Ximenes do Prado.
 Silveira Lobo (Dr.).
 Sattamint (Dr.).
 Thadeu de Araujo Medeiros (Dr.).
 Alfredo Egydio (Dr.).
 Romualdo Stepple Silva (Dr.).
 Joaquim Domingos Maia.
 Manoel Antonio de Souza Pinto.
 Thomaz Cavalcanti.

7º districto

Alfredo Gomes (Dr.).
 Arthur Getulio das Neves (Dr.).
 Osorio de Almeida (Dr.).
 Antonio Maria Teixeira (Dr.).
 Carlos Frederico Nabuco (Dr.).
 Carlos Mocker.
 Francisco Simões Corrêa (Dr.).
 Frederico Antonio Steckel.
 José Martins Tosta Junior.
 José Martins Peres.
 José Pinto Vieira.
 Pinheiro da Fonseca (Dr.).
 Raymundo Nonato Costa Almeida.
 Silvino Ribeiro.
 Tamborim Guimarães (Dr.).
 Raul Sobral (Dr.).
 Joaquim Pinto Portella (Dr.).
 Hilario Gouveia (Dr.).
 Alberto do Amaral (Dr.).
 Julio Mirabeau (Dr.).
 A. Corrêa (Dr.).
 Joao Eugenio Beria.
 B. Samartin.

8º districto

Alfredo Feijó.
 Alfredo de Oliveira.
 Arlindo Quintella (Dr.).

Athanasio José de Moura.
 Braz Coelho Fernandes,
 Carneiro da Cunha (Dr.)
 Carlos Chagas (Dr.)
 Carlos Antonio de Paula Costa (Dr.)
 Carl s Fernan les Eiras (Dr.)
 José Constancio Barbosa da França.
 Lassance Cunha (Dr.)
 Luiz Martins.
 Mannel Domingos Silva.
 Manoel Alves Martins.
 Polybio Spangenberg Pires.
 Samuel Esatay (Dr.)
 Thompson da Motta (Dr.)
 Waldemor da Ponte Ribeiro (Dr.)
 Antonio de Souza (Dr.)
 Custodio de Andrade (Dr.)
 A. Octaviano de Alencastro.
 Braz Fernandes Coelho.
 Manoel Cardoso Brun.
 Henrique de Sá (Dr.)
 Affonso Manoel do Rosario.
 A. Borges de Castro.
 Felisberto Funes Villhena.
 Joaquim Dias Tavares.
 Ignacio Bittencourt.
 Adolpho de Vasconcellos.
 A. Caminha (Dr.)
 A. Freire de Aguiar.
 Alberto da Cunha (Dr.)

9º districto

Francisco José de Barcellos.
 Henrique José do Carmo Netto (Dr.)
 José Moreira de Oliveira.
 João Gomes de Oliveira Lima.
 Nabuco de Freitas (Dr.)
 Silvestre de Oliveira Maia.
 Sebastião G. Vianna de Lima.
 Paulino José Telles.
 Orlan to Pinto.
 José de Brito.
 Faria de Castro (Dr.)
 João Jacintho Vieira.
 Adriano Rodrigues Ramos.
 Ventura Moreira da Costa.
 Oscar de Almeida Gama.
 João Pinto do Rego Cesar (Dr.)
 Pedro José Monteiro Filho (Dr.)
 Affonso Cavalcante (Dr.)
 João Paulo de Miranda.
 Guedes de Miranda (Dr.)
 Virgilio Cardoso Corrêa.
 A. Ferreira Filho.
 João Martins Pereira.
 João Fernandes Moreira.

10º districto

Antonio Marques Adão.
 Antonio Dias C. sta Machado.
 Antonio Pereira Barros.
 Adolpho J. Muniz Pereira.
 Albano Lacerda.
 Arthur Carlos S. Thiago.
 Augusto C. Moreira Carvalho (Dr.)
 Alberto A dos Santos.
 Alberto Koenon.
 Eduardo Xavier (Dr.)
 Hildebrando Teixeira Couto.
 Jorge Pinto (Dr.)
 Julio Camacho Crespo (Dr.)
 José da Silva Garcia.
 João Antonio Faria Amado.
 Lins Neves (Dr.)
 Moura Ferreira (Dr.)
 Manoel Duarte Barrocas.
 Pereira de Souza (Dr.)
 Joaquim Ferreira de Moura.
 Luiz F. Freire de Aguiar
 João Bento de Domingues.
 Francisco Borges Leite.
 Joaquim Neves Pinto Guedes (Dr.)
 Frederico de Almeida Magalhães.

11º districto

A. Secioso Moreira da Silva (Dr.)
 Arthur Naylor (Dr.)

Cypriano Carneiro (Dr.)
 Eugenio de Bittencourt.
 Francisco Nunes de Castilho.
 Gastão de Almei la Senna Campos.
 Gustavo Balduino.
 Henrique Antonio Silveira.
 José Domeque de Barros (Dr.)
 José Cyrillo Castex.
 João Antonio da Silveira.
 João José da Cruz Sobral.
 João Marques da Silva Castro.
 L. C. Figueira.
 Lucas José Geraldo.
 Moura Moniz (Dr.)
 Manoel Alves Couto.
 Manoel de Seixas Dias.
 Manoel Clementino do R. Barros (Dr.)
 Nascimento Gurgel (Dr.)
 Platão de Albuquerque (Dr.)
 Paes Leme (coronel).
 Rodrigues Figueiredo (Dr.)
 Raymundo Lucas de Abreu.
 Sylvio de Sá Freire (Dr.)
 Thomaz Antonio Perna.
 Oliverio Dias Ferreira.
 Luiz Benevides de Oliveira.
 Mathens Nogueira da Gama.
 Luiz de Almeida Figueiredo.
 Hildegardo Noronha (Dr.)
 A. M. Ferreira.

José Antonio de Oliveira Costa
 Joaquim de Souza Trindade.
 João da Costa Ferreira.
 Antonio Bernardino Gonçalves.
 Henrique Luiz da Silva (Dr.)
 Manoel José Vieira.
 João Alves de Oliveira.
 José Baptista Gonçalves (Dr.)
 José Lopes de Abreu.
 José Moreira Monteiro Junior.
 Joaquim Carneiro Pereira.
 Pedro Eleshão de Abreu.
 Cactano de Azevedo (Dr.)
 Adelardo Pires Salgado.
 João Felipe.
 Manoel Antonio França.
 Juvenal da Rocha Vaz (Dr.)
 Francisco Silva.
 Mario Esteves.
 Antonio Stofel.
 Joaquim Dutra da Silveira.
 José Maria de Jesus.
 Carlos Alberto Fernandes.
 Rodolpho Soares Barboza.
 Paulino José Ayres.
 Julio de Souza Peixoto.
 Augusto Piza de Carvalho.
 Antonio Gonçalves de Queiroz.
 Joaquim Faria de Almeida.
 Raul Roxo.
 José Estolano.
 Nascimento Guedes (Dr.)
 João Evangelista Ferreira Braga (Dr.)
 Silvano Guimarães (Dr.)
 Carlos Martins Coelho.
 A. Calaza (Dr.)
 Emilio Pollux.
 Januarino Machado.
 Antônio Thomé de Castro.
 José Gonçalves Rosa.

12º districto

Antonio Pinto da Costa.
 Antonio da Costa Teixeira Junior.
 Antonio de Cerqueira Lima.
 Antonio José de Araujo.
 Affonso Homem de Carvalho.
 Adolpho da Silva Medeiros.
 Albano de Paiva Ruas.
 A. A. Pereira de Souza.
 A. Queiroz Dutra Souto.
 Christovão José M. Pinho.
 Domingos de Oliveira.
 Jesé F. de Castro Junior (Dr.)
 João de Bulhões Mattos Marcial Junior (Dr.)
 Augusto Daniel de Araujo Lima (Dr.)

Von Doellinger da Graça (Dr.)
 Franklin Moreira (Dr.)
 Francisco Homem de Carvalho (Dr.)
 Hermogeno P. Queros da Silva (Dr.)
 Leonel Pires Querido (Dr.)
 Ivo Mello e Souza (Dr.)
 Ernesto Machado de Almeida.
 Ernesto Damian.
 Ernani de Lima Carlozo.
 Gastão Chaves de Faria.
 Henrique Rodrigues da Rocha.
 João Francisco Leão de Castro.
 José Francisco B. Netto.
 José Luiz da Silva.
 João Martins de Araujo.
 Jorge de Assumpção.
 Leonardo J. Augusto Ferreira.
 Luiz Vieira Borges.
 Lazaro José do Rego.
 Leopoldino de Oliveira Barros.
 Muciano H. Silva e Souza.
 Manoel da Silva e Souza.
 Manoel Dias Brandão.
 Narciso Medeiros Corrêa.
 Pedro Hugo do Espírito Santo.
 Rodolpho Guimarães.
 Thelemaco Avila de Assumpção.
 Manoel L. Carneiro da Cunha (Dr.)

13º districto

J. L. Fernandes Braga.
 José Pinto Ribeiro Keller.
 José R. de Faria.
 José Gomes de Freitas.
 Manoel Fernandes de Souza.
 João José da Silva.
 Gaspar Joaquim Martins Menezes.
 Carlos Drummond Franklin.
 Petronillo Alves Baptista.
 Aleino de Carvalho Jafaty.
 Francisco C. Ramos.
 Ramiro Freitas Torres.
 Alexandre Antonio da Cunha (coronel).
 Onofre Rodrigues da Cunha.
 Domingos Bernardes da Silva.
 Celestino Teixeira Braga.
 Dulcio Pereira da Silva.
 Carlos Cardoso Pinto.
 Bazilio Pinto de Azevedo.
 João Baptista Soares Ribeiro.
 Octaviano Souza.
 Evaristo da Silva Baltar.
 Jorge da Costa Sá.
 Francisco Luiz Loureiro de Andrade (Dr.)
 João Gonçalves de Menezes.
 Antonio Martins Fagundes.
 Abilio de Carvalho Menezes.
 Carlos Alberto de Carvalho.
 Francisco Avelino Corrêa.
 F. J. Osorio.
 Firmino Francisco Gonçalves.
 Francisco Nery dos Santos.
 Pedro Teixeira Dantas.
 Luiz Joaquim Pereira da Silva Junior.
 Armando Leite Raposo.
 João Martins Guedes.
 João L. da Motta.
 Francisco José Borges.
 Alberto da Rocha Tavares.
 Joaquim Pimenta.
 Antonio Duarte Diniz.
 João Antonio de Freitas.
 Jacintho Duarte.
 José Borges da Costa.
 Manoel Espindola da Veiga.
 Manoel Maria de Mattos.
 Joaquim Santos Vianna.
 Francisco Ferreira de Azevedo.
 Astolpho Freire.
 Manoel Costa Meiteiros.
 João Faustino de Almeida.
 J. S. Monteiro Braga.
 Guilherme Frota.
 José Dominzós Avellar (Dr.)
 Manoel José Duarte (Dr.)
 Antonio Cerqueira Lima (Dr.)

Carlos Luiz Vargas Dantas (Dr.).
Lino Teixeira (Dr.).
Antonio Caetano da Silva (Dr.).
Demetrio Gonçalves Roma Santos (Dr.).
João da Gama Figueira Lima (Dr.).

14º districto

A. P. de Figueiredo.
J. A. de Medeiros.
Antonio Ferreira de Carvalho,
José Lourenço Graves.
Candido Augusto B. de Menezes.
Bento Lopes do Nascimento Guimarães.
Antonio Leite de Carvalho.
Angelo Campello (Dr.).
Braz Ribeiro (Dr.).
Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
Alvaro Kauffman (Dr.).
João Pedroso.
Francisco da Cunha Ventura.
Honorio de Figueiredo.
José Affonso de Magalhães.
Alfredo Abreu de Moraes.
A. J. de Carvalho.
Mathews Ferreira Leal.
Manoel Peixoto.
Manoel Francisco de Mello.
Silva Sá (Dr.).
Manoel José Coelho.
Antonio José Ferreira.
José de Carvalho.
José de Oliveira Macedo.
João Francisco Freire.
Pedro Reis.
Carlos Sá.
Benedicto Pimenta.
Alexandre Baptista.
Henrique Americo dos Santos.
Carlos Gualberto de Menezes.
Alfredo da Cruz Pereira.
Casimiro Rodrigues Catão.
Saint Clair Pimentel.
Jeromias Augusto Chaves.
Primo Teixeira (Dr.).
João da Silva Braga (Dr.).
Manoel José Vieira.
João Sebastião de Souza.
Manoel Moreira.
Victor Marcelliu S. Brito.
Bernardino Fernandes Duarte.
Sergio Macedo Portella.
Antonio F. Nascimento Bittencourt (Dr.).
João Gomes Santarem.
Antonio André Netto.
Francisco Borges da Silva Netto.
Alfredo L. S. Barros.
Pedro Assis Fernandes Prado.
João Muniz Barretto.
Belmiro da Silva Monteiro.
Antonio Queiroz da Silva.
Clementino Fraga (Dr.).
José Gonçalves Fundagem.
Estevam Tasselim.
Antonio Joaquim Souza Botafogo.

15º districto

João Bustamante.
Juvenal R. do Espirito Santo.
José Cupertino de Souza.
José Diogo dos Santos.
Lauriano Francisco Braziel.
Sylvio P. Portella (Dr.).
Francisco Almeida Cardoso Sobrinho.
Luiz José de Queiroz.
Bernardino José Alves.
Antonio Corrêa de Mattos.
Annibal Marques Medeiros.
Francisco Leopoldino Silveira Lima (Dr.).
Sergio de Macedo Portella.
José Clarimundo Nobre de Mello (Dr.).
Domingos José Soares.
Joaquim Ribeiro.
Francisco Alves de Oliveira.
Antonio Costa Braga Junior.
Alvaro Ribeiro de Queiroz.
Joaquim da Costa.
Luiz dos Santos Maia.

Herculano José de Castro.
Francisco José de Moraes.
Manoel Quintino Gomes.
Candido de Almeida Ribeiro.
Virtulino Amaral.
José Ferreira da Silva.
Lino Alves da Fonseca.
Luiz Amaro Machado (Dr.).
Luiz A. Delfim (Dr.).
Pericles Delfim.
Accacio F. de Araujo (Dr.).
Antonio Affonso Cardoso.
Guilherme Augusto Medeiros Rocha.
José Pereira Ramos.
Cecilio de Almeida Ribeiro.
Joaquim Ferreira Leite.
Francisco Antonio Vieira.
Lydio Freire da Silva.
Manoel José de Moura.
João de Souza Coutinho Filho.
José Fernandes Esteves.
Francisco José de Sant'Anna Filho.
Ignacio Dias de Moura.
Joaquim José Dias de Sá.
Bernardino Alves da Fonseca.
Manoel José Telles.
Candido B. de Souza Barros.
Manoel José de Medeiros.
Joaquim Clemente Marques.
Luiz Ferreira Nascimento.
José Maria Mendes Junior.
José Erydio de Moura.
Antonio Luiz Fagundes.
Augusto de Abreu. (Dr.)
Josino C. Alves Quintanilha.
Felicissimo Coelho.
J. de Souza.

Inspecloria de Mattas, Jardins, Arborisação e Pesca

Pedro Leopoldo Laréc.
Christiano Vaz Pinto Coelho.
Octavio Augusto Cesar Bastos.
Archimedes José do Silva.
Americo Augusto de Azevedo Bello.
Mario Berti.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
João Altino Poria.
Horacio Passos da Costa.
Paulo Rodrigues da Costa.
Marcos Tito Nabuco de Araujo.
Laurentino Horta de Araujo Coutinho.
Octavio Bezerra de Menezes.
João Ambrosio do Nascimento.
Braz Ferreira de Sá.
Alvaro Soares de Alvarenga.
João da Silva Pinheiro.
Francisco Alves Franco.
José Justiniano Cardoso Carvalho Filho.
Antonio Bastos Guimarães.
Alexandre Herculano de Carvalho Couto.
Leoncio Machado.
Arthur Henrique do Couto.
Pedro Telles de Noronha.
José da Silva Guimarães.
João José da Silva Gomes.
Candido Oliveira da Silva Maia.
Candido Pereira da Costa.
Ernani Baptista Pinheiro.
João Manoel Alves.
Antonio Ezequiel de Moraes Machado.
Firmino Marcellino da Paixão.
Manoel Ferreira de Souza.
João Belisario de Carvalho.
Luiz Monteiro de Souza.
Antonio Francisco de Menezes.
Claudio Ferreira da Silva.
Alvaro Jo é Ramalho.
Antonio José Izidro.
Alfredo Joaquim Vieira.
Adelino José da Silva.
Manoel Joaquim Britter.
José Augusto Carneiro Filho.
Joaquim Mendonça.
Custodio Felix Monteiro.
Thiago Cardoso.

Pedro José de Macodo.
João Emiliano do Nascimento.
Bernardino José de Souza.
José Francisco Lopes Junior.
Alfredo Pereira de Aragão.
Francisco da Costa Cabral.
Antonio de Souza Ferreira Gomes.
Carlos Alberto de Queiroz Maia.
Manoel Augusto Peleira.
Leoncio Manoel Bahia.
Francisco Augusto da Silva.
Jeronymo Emiliano.
Themistocles da Silva Fontes.
Januario da Silva Carvalho.
Carlos Alves do Carmo.
Aniceto Francisco Maçol.
Euclides Antunes.
Manoel Nonato Ferreira Baptista.
Henrique Antonio da Costa.
Eduardo Joaquim de Miranda.
Arthur Dantas.
Florencio Francisco da Silva.
Geraldo Thomaz de Oliveira.
Octavio de Aguiar.
João Paes Soares.
Levy Sant'Anna.
Joaquim dos Santos Maia.
Francisco Pereira Gonçalves.
José Cesario da Silva Campos.
Francisco Pereira de Mello.
José Ignacio Pereira de Mattos.
João de Freitas Peixoto.
Hermano Baptista de Oliveira.
Joaquim Bernardino de Carvalho.
Florindo de Almeida Negreiros.
Manoel Antonio Paulino de Azevedo.
Antonio Candido Alves Barbosa.
Boaventura Homem de Noronha.
Messias José de Carvalho.
Vicente Novellino.
Felippe Octavio da Costa Leite.
Manoel Ferreira Netto.
Feliciano Manoel de Abreu Macedo.
Nuno Cesar Burlamaqui.
Manoel de Almeida.
Mathews da Cunha Telles.
Julio Borges de Menezes.
José Joaquim Alves de Carvalho.
Augusto Macedo de Moraes.
Zeferino José de Azevedo.
Antonio Moreira da Silva.
Rubem Maia.
Emerto Ambrosino Ferreira.
Augusto de Araujo Mattos.
João Francisco dos Santos.
Antonio de Oliveira Reis Filho.
Pedro José de Andrade.
Laurontino Francisco Cardoso.
Deosilio Manoel Pinto.
Firmino José de Albuquerque.
Manoel Gomes Baptista.
Domingos do Espirito-Santo Martins.
Antonio Corrêa Nunes.
Manoel Pereira Bittencourt.
Luiz Manoel das Chagas.
João José da Roza.
Custodio José de Azevedo.
Felippe Gonçalves Leite.
Jacintho Roza Pereira.
Antonio Joaquim do Espirito Santo.
José Militão de Sant'Anna.

Externato do Gymnasio Nacional

Paulo Tavares.
Antonio Manoel Pereira dos Santos.
João Francisco de Góes.
Carlos Galdino Leal.
Pedro Galdino Leal.
Francisco Ferreira Maciel.
Eduardo Saines de Castro.
Fausto Carlos Barreto.
Gastão Mathias Ruch Sturgneohé (b-
charol).
Alfredo Alexander.
Manoel Said Ali Ida.

José Caval-anti de Barros Accioli.
Antonio Henrique Noronha (Dr.).
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa (Dr.).
Eugenio de Barros Raja Gabaglia (Dr.).
André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.).
Oscar Nerval de Gouvêa (Dr.).
Rodolpho de Paula Lopes (Dr.).
João Coelho Gonçalves Lisboa (Dr.).
João Capristano de Abreu.
Luiz Gastão de Es-ragnolle Doria (Dr.).
Vicente de Souza (Dr.).
Alberto Desnole de Gervais.
Mmoel Arthur Ferreira.
Arthur Higgins.
Guilherme Augusto de Moura (Dr.).
Hildegardo de Noronha (Dr.).

Saude pública

Oswaldo Gonçalves Cruz (Dr.).
João Pedroso Barreto de Albuquerque (Dr.)
Olympio Niemeyer.
Matheus da Cruz Xavier Pragrana.
Narbal Quadros Launé.
Antonio de Souza Lima.
João Innocencio Pereira de Lima.
Arthur Motta.
Eurico Mancebo.
Alvaro Cotegipe Milanez.
Augusto Leal Coelho da Rosa.
Augusto Duarte de Moraes.
Alfredo Mattos dos Santos.
Antonio Pereira de Abreu.
Bernardo Teixeira de Faria.
Francisco Salles Avellar.
Ernesto Corrêa Loques.
Heracio José de Souza.
Candido Barroso do Amaral (Dr.).
Alberto Vieira da Cunha (Dr.).
Theophilo de Almeida Torres (Dr.).
Francisco Joaquim Bittencourt de Segadas Vianna (Dr.).
Henrique Autran da Motta Albuquerque (Dr.).

José Placido Barbosa (Dr.).
Henrique Marque Lisboa (Dr.).
Vanancio José de Toledo Lisboa (Dr.).
Alvaro da Graça (Dr.).
Antonio Pedro Pimentel (Dr.).
Amarillo Hermes de Vasconcellos (Dr.).
Augusto Seraphim da Silva (Dr.).
Adolpho Luiz Hasselmann (Dr.).
Augusto Cesar das Chagas (Dr.).
Alfredo Porto (Dr.).
Alfredo de Sá Pereira (Dr.).
Arthur Imbassahy (Dr.).
André Jorge Rangel (Dr.).
Antonio Monteiro Barbosa da Silva (Dr.).
Edmundo de Oliveira (Dr.).
Franklin Faria (Dr.).
Manoel Venancio Campos da Paz (Dr.).
Joaquim Francisco Barroso Nunes (Dr.).
Boaventura Francisco Limeira de Andrade (Dr.).

João Jacintho de Paula Mendonça (Dr.).
João Pego de Faria (Dr.).
José Mendes Tavares (Dr.).
Francisco Aragão (Dr.).
Francisco Manoel Guedes de Miranda (Dr.).
Leonel Justiniano da Rocha (Dr.).
Ernesto Frederico da Cunha (Dr.).
Armando Castro de Oliveira (Dr.).
Leocadio Chaves (Dr.).
Alfredo Henrique de Mattos (Dr.).
Henrique José do Carmo Netto (Dr.).
Duarte Alfredo Flores (Dr.).
Vital Modesto da Silva Mello (Dr.).
Francisco Salema Garção Ribeiro (Dr.).
Felippe Frederico Meyer (Dr.).
Julio Augusto da Silva Maia (Dr.).
Emygídio Montenegro (Dr.).
João Nery (Dr.).
Alvaro Zamith (Dr.).

Fernando Soledade (Dr.).
Eduardo Gusnão Lobo (Dr.).
José Alves de Souza (Dr.).
José Gabriel Marconles Romeiro (Dr.).
Arnindo de Lima (Dr.).
Rodolpho Ramalho (Dr.).
João Luiz Vianna (Dr.).
José Ignacio de Oliveira Borges (Dr.).
Francisco de Paula Maiwald (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
Leopoldo Accioli do Prado (Dr.).
Caetano da Rocha Cerqueira.
Arnaldo Quintolla (Dr.).
Benjamim de Mattos (Dr.).
Bernardino José Alves Maia (Dr.).
João Baptista da França Rangel (Dr.).
José Mathias Gurgel do Amaral (Dr.).
Helvecio Monte (Dr.).
Francisco Ottoni Mauricio de Abreu (Dr.).
Belisario Augusto de Oliveira Penna (Dr.).
Sebastião Macarenhas Barroso (Dr.).
Adolpho de Luna Freire (Dr.).
João Thomaz Alves (Dr.).
Orlando Monteiro Rôças (Dr.).
Alfredo Heck (Dr.).
Lafayette Cava-canti de Freitas (Dr.).
José Caetano de Menezes (Dr.).
João Penido Burnier (Dr.).
Arthur de Castro Lima (Dr.).
Augusto Cesar de Freitas (Dr.).
Francisco Firmo Barroso (Dr.).
Carlos Gomes Villela (Dr.).
João Pedro de Albuquerque (Dr.).
Maurício Leitão da Cunha (Dr.).
Thadeu de Araújo Meleiros (Dr.).
Luiz de Araújo Aragão Bulcão (Dr.).
Clementino da Rocha Fraga Junior (Dr.).
João Dias de Freitas (Dr.).
Raul Gomes Sobral (Dr.).
José Vieira Romeiro (Dr.).
Antonio da Gama Rodrigues (Dr.).
Antonio Pacheco Leão (Dr.).
Mario dos Reis Barbosa.
João Luiz de Campos Filho.
Maurício Limpo de Abreu.
David Corrêa Rabello.
Eduardo Joaquim da Fonseca.
Irineu Nogueira Pinheiro.
João Pinto de Oliveira.
João Bastos Telles de Menezes.
Linneu Silva.
Malalcel Marinho Rego.
Octavio Gavião Gonzaga.
Origines de Carvalho.
Antonio Gonçalves Peryassú.
Attila Torres.
Heitor de Faria Machado.
José Cavalcanti de Albuquerque Mello.
Lycurgo de Castro Santos.
Mario Fonseca.
Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira.
Renato Baptista.
Ranulpho Sampaio.
Hildebrando Vieira de Barros.
Alfredo Blake Sant'Anna.
Antonio Braga de Araújo.
Antonio Hermogenio Pereira Dutra.
Ataliba Borges da Costa Sobrinho.
Henrique Moreira dos Santos Penna.
Henrique de Oliveira.
Hermínio Leal.
Jefferson de Oliveira.
João Olavo da Rocha e Silva.
José Ferreira Passos.
Luiz Corrêa de Lacerda.
Mario Piragibe.
Sebastião Lino de Christo.
Annibal de Moraes Mello.
Octavio Carlos Pinto Guedes.
Augusto Toscano de Brito.
Daniel Lacé Brandão.
Candido Portella da Costa Soares.
Achilles Lisboa.
Armando Alves da Rocha.
Arthur Fernandes Campos da Paz.
Sebastião Tamanqueira.
Sylvio Capanema de Souza.

Almir Madeira.
Candido de Mello e Silva.
Armando Lima Meirelles.
Alexandre de Souza Castro.
Carlos Marcellino da Silva Filho.
Luiz Vicente Figueira de Mello.
Ophir Pinto de Loyola.
Angelo de Azevedo dos Santos Moreira.
Angelo Sanderson de Oliveira.
Julio Clementino Palma.
Nicolau Ciancio.
Reynaldo de Azevedo Mello.
Raul Barroso Pacheco.
João Paulo da Cruz Brito.
José Jesuino Maciel.
Alfredo Marinho Paes Barreto.
Joaquim Caetano de Leal Sardinha.
João Lisboa de Meira Vasconcellos.
Paulo Affonso Pereira.
Angelo Moreira da Costa Lima.
Abel Tavares de Lacerda.
Servulo Lima.
Reynaldo Frederico Geyer.
Abilio Alvaro Martins e Castro.
Acacio da Costa Pires.
Gastão de Oliveira.
Joaquim José Henrique da Silva.
Alcindo Figueiredo Baena.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Alberto Pereira.
Aulo Gellio de Cerqueira.
Carlos Procureu.
Francisco Severiano Ozorio.
José Joaquim de Britto.
Tito Lorentino Pontes.
Waldemar von Borrell du Vernay.
Isaías do Amaral.
Virgilio Fontoura.
Antonio Americo do Valle.
Pedro Agres de Carvalho.
Julio Gomes Bastos.
João Cardoso Bessa.
Manoel Augusto Penna.
Claudio Ferreira dos Santos Junior.
Antonio Dias Ferreira Filho.
José Carlos Couto.
João de Oliveira Motta.
Raul de Barros.
Hermogenes Candido Barreiros.
Euclydes Carlos Pereira.
João Antonio Alves.
José Tobias do Nascimento.
Luiz Maria Dantas.
Lucio Garcia de Oliveira.
Ignacio Rabello Neiva.
Alexandre Angelo.
José Feliciano Nazareth.
Custodio B. Cerqueira.
Chripim A de Souza.
Augusto Coutinho.
Bernardo Durval.
Joaquim Coelho da Silva.
João Max.
Aureliano de Souza.
Baptista Taboas.
Alexandre Francisco.
Ignacio Antonio de Carvalho.
Alfredo José da Silva.
Luiz Gomes de Almeida.
Jsão José de Carvalho.
Dr. Joaquim José da Silva Sardinha.
Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
Dr. José Maria de Figueiredo Ramos.
Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.
Dr. João Lopes Machado.
Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima.
Dr. Jayme Silvado.
Alvaro Lopes da Cruz (Dr.).
Alfredo de Mello Almolda (Dr.).
Asterio Jobim (Dr.).
Alfredo Romaguera.
Alfredo da Graça Couto (Dr.).
Desiderio Pagani.
José Carlos Rodrigues Junior.
Ubaldo Pinto da Silva.
Antonio Teixeira de Andrada.

Eduardo Neville.
 Carlos Dehoul.
 Carlos Augusto de Sá Figueiróa.
 Antonio Corrêa de Sá.
 Alvaro da Rocha Faria.
 Alvaro Gonçalves Mendes.
 Jonatas Martins Teixeira.
 Querino Cezar Carpinetti.
 Manoel Ferreira de Sá.
 Antonio Moreira da Silva Villaça.
 Antonio Magalhães Alves.
 Pedro Pommé.
 Arnaldo Quirino de Azevedo.
 João Telles Gallindo.
 Telesphoro Joaquim da Silva.
 Jacintho Pedro Ferreira.
 Aecacio Ramos de Azevedo.
 Oscar Pinheiro.
 Antonio de Souza Neves.
 João Martins da Fonseca.
 José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho (Dr.).
 José Florindo de Sampaio Vianna (Dr.).
 Cassio Barbosa de Rezende (Dr.).
 Jo é Caetano Rega-oli.
 Jacintho Machado Bittencourt.
 Caetano Galeão Carvalhal.
 Eurico Rangel.
 Emilio Emiliano Gomes (Dr.).
 Eugenio Lindenberg Porto Rocha (Dr.).
 Carlos Sebastião Nogueira Pinto (Dr.).
 Antonio Luiz de Almada Horta (Dr.).
 Eduardo Rabello (Dr.).
 Candido de Souza Rangel.
 Eduardo José Pereira Rahoeira.
 José de Carvalho Del-Vechio.
 João Rodrigues da Silva Chaves.
 Domingos José da Silva Cunha (Dr.).
 Theodorico Rodrigues da Costa (Dr.).
 Angelo Punaro Baratta (Dr.).
 João Augusto Leopoldo Sallé.
 Antonio Joaquim da Silva.
 Alfredo Mercier.
 José Pinto de Almeida.
 Gregorio Pereira de Abreu.
 José Enerez.
 Anfriso Rodrigues de Carvalho.
 João Alves Pereira.
 Manoel da Rocha Taborda.
 Lisbino de Abreu e Silva.
 Joaquim Bailão.
 Pedro Claudio de Oliveira.
 Antonio Lopes Teixeira da Costa.
 Avelino Rangel.
 Manoel Antonio de Carvalho.
 Bessa Cantisano dos Santos.
 Carlos Pinto Seidl (Dr.).
 Antonio Augusto Ferrari (Dr.).
 João Pedro Leão de Aquino (Dr.).
 Zeferino Justino da Silva Meirelles (Dr.).
 Julio José Monteiro (Dr.).
 Luiz Antonio Martins Ferroira.
 Joaquim Coutinho da Silva Imbu.
 Manoel Leandro da Costa.
 Raul Fragoso de Mendonça.
 Sotero Joaquim de Almeida.
 Ivon Spornitsch.

Alfandega

Luiz Adolpho Corrêa da Costa (Dr.).
 Manoel Antonio de Carvalho Aranha.
 Miguel Fernandes Barros.
 Antonio Dias Soares do Lago.
 José Alves da Silva Oliveira.
 João Domingos Soares de Magalhães.
 Antonio Lustosa de Lacerda Macaliba.
 João Francisco de Paula e Silva.
 Eduardo Raphael Possolo.
 Epiphania Pedrosa.
 Pedro Caetano Martins da Costa.
 Cicero Brasileiro de Mello.
 Antonio Olavo Calmon de Araujo Góes.
 Hormínio Rodrigues de Loureiro Fraga.
 Candido Elias Mendonça de Carvalho.
 Mario Barbosa de Magalhães Castro.
 João Lindolpho Camara (Dr.).
 Manoel Jansen Muller.
 Carlos José Ribeiro Braga.

Carlos Miranda da Silva Reis.
 Alfredo C. Ferreira Rebello.
 Manoel Pinto da Fonseca.
 Crescentino Baptista de Carvalho.
 Joaquim Fernandes da Silva.
 João Dias de Mello.
 Rogiciano Pires Teixeira.
 Adolpho H. Vieira Souto.
 Angelo Xavier da Veiga (Dr.).
 Honorio Gurgel do Amaral.
 José Ataliba da Silva Galvão.
 Josino Barral da Fonseca.
 Luiz Valle de Almeida.
 Antonio Rufino de Andrade Lima Junior.
 Manoel Alves da Silva.
 Antonio Camillo de Hollanda.
 Luiz Alves Soares.
 Cicero Araripo de Souza e Almeida.
 Pedro Mariz de Souza Sarmento.
 José de Castro Maigre Restier.
 José Bonifacio Pereira de Mesquita.
 Pedro Mendes Limocero.
 João Francisco de Jesus.
 Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering.
 João Pinto Monteiro.
 Antonio Maximo Leal Vallino.
 Alberto Teixeira Coimbra.
 Pedro Alvares de Andrade.
 Antonio Armão Teixeira Leite.
 Afonso Henrique da Silveira Faria.
 Manoel de Freitas Arruda.
 Annibal de Souza Castro.
 José da Silva Rego.
 Rodolpho da Costa Tinoco.
 Antonio Carneiro da Gama Malcher.
 Manoel Cruvello de Mendonça Junior.
 João Pedro de Medina Coeli.
 Manoel Lobo Botelho.
 João Francisco da Costa Junior.
 João Fernandes Barros.
 Francisco José da Costa.
 Francisco Paulino de Mendonça.
 Theotonio Carlos de Almeida.
 Augusto Cesar de Barros.
 Maximiliano Augusto do Nascimento.
 Antonio Ed. Lenhoff de Brito.
 José de Arymathêa da Costa Pontes.
 Antonio Fernandes Veiga.
 Luiz Claudio Victor Paulino.
 Luiz Emygdio Soares da Camara.
 Epaminondas Newton Calvet de Mendonça.
 Horacio Ramos Machado Junior.
 Gonçalo do Rego Monteiro.
 Olegario Lisboa.
 João Antonio Nepomuceno.
 Joaquim de Cerqueira Lima.
 Eduardo Augusto dos Santos Colin.
 Antonio Augusto de Almeida.
 João Capistrano Nunes.
 Rodolpho de Alencar Coimbra.
 Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
 Domingos S. Thiago.
 Felipe Monteiro de Barros.
 Antonio dos Reis Carvalho.
 José Pinto Montenegro.
 José da Cunha Valle Junior.
 Cantidio Vargas dos Santos Coutinho.
 Antonio Bento Ribeiro Catallão.
 Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
 Manoel de Castro Lima.
 Gustavo Diniz Gonçalves.
 Sebastião Amanco Soledade.
 José Collatino do Couto Barroso.
 Adolpho Lehmann.
 Serapião Dias da Silva.
 José Francisco de Oliveira Vallim.
 Francisco Corrêa Garcia.
 Manoel Thomé Rodrigues.
 Amaro Abilio Soares da Camara.
 Isaias de Oliveira.
 Carlos Bernardino da Moura Junior.
 Pedro de Souza Carvalho.
 Alfredo de Macedo Domingues.
 Pedro Pereira Baptista.
 Marcellino Pitta da Rocha Lima.
 Eduardo Hypolito Ewerton de Almeida.
 José Hypolito Pereira.

Balthazar Gonçalves de Almeida.
 José Antonio Machado.
 José Climaco do Espirito Santo Filho.
 João Gonçalves Antonio de Souza.
 Christovão de Barros Rego.
 José Thomaz Carneiro da Cunha.
 José Pamplona Machado.
 Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
 Felisberto Bastos da Silva.
 João Lopes da Fonseca e Souza.
 Marcellino Tavares (Dr.).
 Pedro Torres Leite.
 Moyses Lino Pereira.
 Nario das Chagas Rosa.
 Diogo Martins Dezvoyat.
 Carlos de Lyra e Oliveira.
 Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
 Eugenio de Almeida Monteiro.
 Milton Pereira Carrilho.
 Mario Guaraná de Barros.
 Raul Carlos Darcanchy.
 Jaymo Bricio Guillon.
 Antonio Joaquim Cardozo de Castro.
 Alberto de Mello.
 Ernesto de Souza Couto.
 Luiz Segundo Bozerra da Trindade.
 Djalma Washington da Fonseca Hermines.
 Adriano Ferreira.
 Manoel Paes de Oliveira.
 Jeronymo Medeiros da Rocha.
 Mario Bernardes Cardoso.
 João Baptista Nunes.
 Alfredo Americo Carneiro da Cunha.
 Esdras de Vasconcellos.
 Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
 José Candido da Costa.
 Eduardo dos Reis da Gama Cerqueira.
 Francisco Lins Ayque de Meira (Dr.).
 Paulo Machado Frando.
 Juvonal Egydio Guimarães.
 Antonio Mariano Velasco Molina.
 Reginaldo Guimarães.
 Ovidio Fabiano Alves.
 Francisco Ribeiro de Assis Rozendo.
 Bemvindo Meira.
 Luiz da Gama Berquó.
 Carlos de Brito Bayma Berchior.
 Pedro de Castro Samico.
 Eugenio José de Souza e Almeida.
 Fortunato Pereira de Mello.
 João Pereira de Alvim Machado.
 José Luiz da Cunha.
 Americo Augusto Berquó.
 José Joaquim Lucas.
 Francisco Sant'Anna dos Santos.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Carlos Arthur Austin.
 José Innocencio Baptista Pereira.
 Manoel Pompêo de Macedo.
 João Pimenta da Silva.
 Antonio Martins dos Reis Junior.
 Antonio Ferreira Madeira.
 Jacintho Loureiro de Andrade.
 João Bernardino Costa.
 Adolpho Gomes Netto.
 Manoel Monte Alvares Borgerth.
 Francisco Alves Pinheiro.
 Amadeu Silva.
 Antonio Furtado de Mendonça.
 Ernesto Monteiro de Souza.
 Irenio Pinto de Araujo Corrêa.
 Idomeneu Alexandrino dos Reis.
 Fernando Candido de Alvear.
 Gabriel Alves de Paiva.
 José Lopes de Souza Junior.
 Aydano de Seixas Martins Torres.
 Felicio de Souza Brandão.
 Laurentino Pinto Filho.
 Henrique Augusto Maleval.

Dado e passado nesta Capital aos 25 de novembro de 1907. — Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevão, o subscryv. — João Rodrigues da Costa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Anna Maria de Castro, um terreno, lote n. 36, com 29,ºº de frente, no largo de S. Benedicto;

Lourenço Luiz Pereira de Mattos, lote n. 18, com 22,ºº de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Manoel Antonio Fernandes, o lote n. 22, com 15,ºº de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz; se acha aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros e das joias, sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são as seguintes:

	Fóro	Joia
Pelo lote n. 36, no largo de S. Benedicto.....	5\$800	65\$900
Pelo lote n. 18 á Estrada Geral de Santa Cruz.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 22 á Estrada Geral de Santa Cruz.....	3\$180	35\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, ratura ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas ás 2 horas da tarde do dia 28 de dezembro proximo futuro, na Secção dos Proprios Nacionaes.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são de 77\$580 para o 1º terreno, 47\$500 para o 2º, e de 33\$ para o 3º e ultimo, e dos fóros e joias que offerecerem.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos referidos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido aforamento de terrenos da referida fazenda, a saber:

André Porcino da Costa, o lote n. 69, com 11 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, onde existe uma pequena casa, em mau estado;

Arlindo José Custodio Dias, os lotes ns. 24 e 25, com 22 metros cada um, á rua Nestor;

Josephina Mafia do Nascimento, o lote n. 10, com 22 metros de frente, no caminho de Sepetiba;

Acha-se aberta concorrência publica para os aforamentos dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros, das joias e do valor dado á pequena casa em mau estado, existente no primeiro lote, n. 69, e que são os seguintes:

	Fóro	Joia
Pelo lote n. 69, á Estrada Geral de Santa Cruz... e 50\$, preço em que foi avaliada uma pequena casa em mau estado, existente neste terreno.	2\$300	25\$000
Pelos lotes ns. 24 e 25, á rua Nestor.....	8\$300	10\$000
Pelo lote n. 10, no Caminho de Sepetiba....	2\$300	25\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, devendo as mesmas propostas ser abertas ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro proximo futuro, na Secção dos Proprios Nacionaes.

Os proponentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os concurrentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 13\$250, para o primeiro lote; de 99\$440, para o segundo; e de 58\$580, para o terceiro e ultimo terreno, bem como com as offerecidas para as joias e fóros e a indemnizar o Thesouro da importancia de 50\$, em quanto foi avaliada a pequena casa em mau estado, existente no lote n. 69, sob pena de perderem em favor do Thesouro as cauções acima referidas, si não fizerem as respectivas entradas.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os senhores concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito destes aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 8, com bemfeitorias á Avenida Carmen, requerido por D. Maria José da Luz

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, por D. Maria José da Luz, o aforamento do terreno acima descripto, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a virom apresentar nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações, devidamente documentadas, que, porventura tenham a fazer a respeito deste aforamento.

Findo o referido prazo, nenhuma reclamação poderá ser attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de seis metros de terreno, com bemfeitorias, encontrado de mais no lote n. 87, á rua Dr. Felipe Cardoso, adquirido por Miguel Gomes de Oliva, de Joaquim Correia da Silva Oliveira, como tutor de sua neta Luiza de Assis Gonzaga, pela quantia de 1.000\$ em cinco apólices da divida publica

Por esta directoria se declara que, tendo Miguel Gomes de Oliva pedido por aforamento o supracitado terreno, são por isso convidados todos os interessados no mesmo aforamento, que tenham contestações a fazer, a vir a esta directoria apresental-as, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, findo o qual, não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de novembro de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico que, tendo terminado o lançamento do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1908, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da presente data, para os interessados apresentarem as reclamações que entenderem, mediante requerimento.

As alterações do lançamento acham-se publicados no *Diario Official*, dos dias seguintes:

Districtos	Dias da publicação
1º districto.....	22-9-07 24-9-07 6-10-07 25-10-07
2º »	15-11-07
3º »	6-11-07
4º »	2-11-07
5º »	15-11-07
6º »	8-11-07
7º »	2-11-07
8º »	31-10-07
9º »	30-10-07
10º »	5-11-07
11º »	26-10-07
12º »	9-11-07
13º »	6-11-07
14º »	2-11-07
15º »	12-11-07

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2º de novembro de 1907.—O subdirector interino, Epaminondas Brito.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 28 do corrente mex, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal do valor de 200\$ da 10ª estampa, ficando marcado o dia 31 de março de 1908 para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 29 de outubro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª, 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1905 e 18 de fevereiro, 18 de março e 10 de julho de 1907.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1908**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que pode ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 15 de dezembro vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que revertirá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 20 de novembro de 1907.— O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com prazo de 15 dias

Por despacho da inspectoría, datado de 22 do corrente, fica marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, ás partes interessadas na apprehensão feita pelo Sr. ajudante do guarda-mór interino, Horacio Machado, de 21 peças de seda, a bordo do vapor allemão *Ebraria*, entrado neste porto em 28 do corrente, afim de apresentarem sua defesa, requererem o que for a bem de seus direitos, e verem proseguir todos os mais termos do processo.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1907.— O chefe interino, *M. Sarmento*.

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1908

Pela inspectoría da alfandega se faz publico que, até o dia 20 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os senhores proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907.— *J. A. Maurity de Oliveira*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 42 A**

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do Armazem de Consumo no dia 30 de novembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes

ARMAZEM DE CONSUMO**Apprehensão****Lote n. 1**

OM : 1 cofre de ferro de mais de 50 até 75 centímetros de dimensão ; vindo de Barcelona no vapor *B. Kemeny*, entrado em outubro de 1907.

Lote n. 2

Idem : 1 cofre de dito de mais de 75 até 100 centímetros de dimensão ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 3

Idem : 50 revolvers de cinco tiros cada um, de cabo de madeira ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 4

Idem : 50 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 5

Idem : 50 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 6

Idem : 50 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 7

Idem : 50 ditos de cinco tiros cada um com cabo de madreperola ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 8

Idem : 50 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 9

Idem : 50 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 10

Idem : 50 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 11

Idem : 50 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 12

Idem : 48 ditos iguaes aos anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 13

Idem : 10 ditos de seis tiros cada um, com cabo de madreperola ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 14

Idem : 30 ditos de seis tiros cada um, com cabo de madeira ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 15

Idem : 23 ditos de cinco tiros cada um, com cabo de madeira ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 16

Idem : 57 pistolas de dous canos, trochadas ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 17

Idem : 50 ditas de dous canos, nikeladas ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 18

Idem : 50 ditas iguaes ás anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 19

Idem : 50 ditas iguaes ás anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 20

Idem : 50 ditas iguaes ás anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 21

Idem : 50 ditas iguaes ás anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 22

Idem : 50 ditas iguaes ás anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 23

Idem : 46 ditas iguaes ás anteriores ; da mesma procedencia, vapor e entrada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. protentores que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fol do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de tulão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 43**Segunda praça**

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que á porta do armazem do Consumo no dia 30 de novembro de 1907 ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

APPREHENSÃO**Mercadorias existentes na Guardamoria****Lote n. 1**

Sem marca : 1 volume contendo galão de algodão, pesando 520 grammas ; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM-BAGAGEM**Lote n. 2**

Domenico Imbroisi : 249 chapéus de sol de algodão ; 47 ditos de sol de seda ; vindos no vapor *Virginia*, entrado em 2 de setembro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 9**Lote n. 3**

FZC (em um triangulo) — GRS : 7 caixas ns. 3 a 9, contendo limas de aço não classificadas, pesando bruto 1.334 kilos ; vindas de Liverpool no vapor *Camões*, descarregadas em 12 de dezembro de 1906.

Lote n. 4

Alfredo Castro Wigg : 1 encapado contendo roupas servidas e objectos usados ; vindo de Hamburgo no vapor *Máni Horn*, descarregado em 26 de dezembro de 1905.

Lote n. 5

AMC: 2 barris de decimos, vasio.
Idem: 1 dito de quinto, idem.
Sem marca: 1 dito, idem idem.
Idem: 1 dito de decimo, vasio e desarmado.

CLC: 1 dito n. 2, vasio; vindos de Liverpool no vapor *Camoenas*, descarregados em dezembro de 1906.

Lote n. 6

FBC: 2 caixas ns. 809.096 e 809.097, contendo caixinhas de papelão para botica, pesando bruto 136 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 20 de julho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NA PORTA N. 15

Lote n. 7

CDS (em um triangulo): 1 caixa n. 1, contendo tubos de vidro para machinas, pesando liquido 20 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo vidros brancos para claraboia, pesando bruto 427 kilos e liquido 363 kilos.

Idem: 1 engradado n. 3, contendo copos de vidro n. 1 branco, pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dito n. 4, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dito n. 5, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dito n. 6, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dito n. 7, contendo copos de vidro n. 1, brancos, pesando liquido real 30 kilos; idem, idem de cor pesando liquido real 20 kilos.

Idem: 1 caixa n. 8, contendo calices de vidro n. 1, branco, pesando liquido real 6 kilos; peças de louça n. 5 para serviço de mesa, pesando liquido real 5 kilos.

Idem: 1 dita n. 9, contendo peças de louça n. 3 para serviço de mesa, pesando bruto 203 kilos e liquido legal 122 kilos.

Idem: 1 dita n. 10, contendo a mesma mercadoria pesando bruto 169 kilos e liquido legal 102 kilos.

Idem: 1 dita n. 11, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 178 kilos e liquido legal 107 kilos.

Idem: 1 dita n. 12, contendo peças de louça n. 3 para serviço de mesa, pesando liquido real 62 kilos; peças de louça n. 5 para serviço de mesa, pesando liquido real 32 kilos.

Idem: 1 dita n. 13, contendo peças de vidro n. 1 para serviço de mesa, pesando liquido real 50 kilos; peças de louça n. 5 para serviço de mesa, pesando liquido real 10 kilos.

Idem: 1 dita n. 172, contendo 8 termômetros graduados; malas de ferro, pesando bruto com os envoltorios 9 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 173 e 174, contendo retortas grandes para uso de fabricas, pesando bruto 237 kilos; vindos no vapor *P. Sigismund*, descarregados em 18 de julho de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 10

Lote n. 8

FMCC: 23 fardos de papel assetinado ns. 8.590 a 8.612, proprio para impressão, pesando liquido 4.528 kilos; vindos do Havre no vapor *Corrientes*, entrado em 18 de janeiro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 12

Lote n. 9

TP: 1 caixa n. 1, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 286 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, entrado em 20 de maio de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM ESTIVA

Lote n. 10

F (em um triangulo): 2 barricas ns. 49 e 50, contendo enxofre em pó, pesando, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregado em 30 de agosto de 1907.

APIREHENSÃO

Mercadorias existentes no armazem n. 4

Lote n. 11

JA: 1 mala de madeira ordinaria pintada, pesando bruto 60 kilos; contendo: renda de filô de algodão, peso liquido 8 kilos; renda de algodão não especificada, peso liquido, 3 kilos; tecido de algodão aberto de fantasia, pesando por metro quadrado mais de 40 até 100 grammas, peso liquido 12 kilos; tecido não especificado de lã e algodão em partes iguaes, pesando liquido 27 500 grammas; vinda de Buenos Ayres no vapor *Jupiter*, entrado em 5 de outubro de 1907.

Lote n. 12

JA: 1 mala pesando bruto 61 kilos, contendo: renda de filô de algodão; peso liquido 17 kilos; renda de algodão não especificada, peso liquido 11.500 grammas; tecido não especificado de lã e algodão em partes iguaes, peso liquido 18 500 grammas; da mesma procedencia, vapor e entrada.

Lote n. 13

JL: 1 mala pesando bruto 63 kilos, contendo: renda de filô de algodão, pesando liquido 22 kilos; tecido de seda pura, peso liquido 4.800 grammas; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, peso liquido 6.400 grammas; tecido de algodão, aberto, de phantasia, bordado, pesando por metro quadrado mais de 40 até 100 grammas, peso liquido 9 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e mesma entrada.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 10

Lote n. 11

MFB: 1 caixa n. 190 contendo o seguinte: suspensorios de algodão, pesando bruto 25 kilos; seda (algodão com mescla de seda) e borracha, pesando bruto 15.500 grammas; cintos de algodão e borracha, pesando bruto 13.800 grammas; caixas de papelão vasio, semelhantes ás para botica, pesando bruto 22 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 18 de setembro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 6

Lote n. 15

Sem marca: 1 pacote n. 4, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido 1.800 grammas.

Idem: 1 dito n. 5, contendo 2 1/2 duzias de gravatas de algodão, lisas; ignora-se a procedencia, vapor *Uron*, descarregadas em 13 de julho de 1906.

Lote n. 16

Note Maria: 1 pacote n. 10, contendo 4 espartilhos de algodão, vindo de Genova no vapor *Indiano*, descarregado em 22 de outubro de 1907.

Lote n. 17

Capitão do vapor: 1 pacote n. 12, contendo 200 charutos, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Lincair*, descarregado em 4 de outubro de 1906.

Lote n. 18

Af. F. Gerard: 1 pacote n. 22, contendo 12 pulverisadores, vindo de Nova-York no vapor *Tennison*, descarregado em 22 de outubro de 1906.

Lote n. 19

Sem marca: 1 caixa n. 30, contendo doces, não classificados, pesando bruto 17 kilos; ignora-se procedencia e vapor, descarregada em 25 de maio de 1906.

Lote n. 20

Idem: 1 dita n. 31, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 17 kilos; ignora-se procedencia e vapor, descarregada em 25 de maio de 1906.

Lote n. 21

Idem: n. 34 contendo 2 volumes estampas não classificadas, pesando bruto 7 kilos; ignora-se procedencia e vapor, descarregados em 17 de novembro de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 22

AVC: 3 caixas ns. 1.208/10, contendo 283 kilos de obras de ferro fundido, simples; vindas de Antuerpia no vapor *Coblenz*, descarregadas em 5 de janeiro de 1907.

Lote n. 23

SC—R: 8 caixas ns. 85 a 89, 91, 93 e 94, contendo 150 extintores de incendios, portateis; 60 kilos de obras de papelão; 100 kilos de bicarbonato de potassa.

TEC: 1 barril vasio, tudo vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 22 de janeiro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que forem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposicao dos Srs. pretenhentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool entrado em 4 de novembro de 1907 — manifesto n. 987.

Armazem n. 12 — DIA: 2 caixas n. 135 e 125 prepagadas.

Santa Barbara — FFT: 1 dita n. 5 idem.

CPC: 3 ditas n. 3, 575 e 2.259 idem.

B: 1 dita n. 9358 idem.

Z: 1 dita n. 5.518 idem.

CCC: 1 dita n. 10.

Conteville CPM: 1 dita n. 30 idem.

B — IP: 1 barril sem numero vazando.

Rogers: 2 caixas ns. 6.550—7.548, idem.

HVC: 1 dita n. 1.467, idem.

Rogers: 1 dita n. 6.519, idem.

LCS: 1 dita n. 461, idem.

CF: 1 dita n. 1.567, idem.

NVC: 1 dita n. 636, idem.

AR—PC: 1 dita n. 409, avariada.

M—CO: 1 dita n. 3.828, idem.

CPC: 1 dita n. 2.260, idem.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, procedente do Havre, entrado em 29 de outubro de 1907. — Manifesto n. 961.

Armazem n. 14 — D: 1 caixa n. 523, repregada.

GZC: 3 ditas ns. 1—1—1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1—1—1, idem.

GZ&C: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Armazem n. 15—VAC: 1 caixa n. 852, repregada.

BPC: 1 dita n. 21, idem, idem.

SDNT: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

EB: 1 dita n. 10, idem, idem.

W 317 P: 1 dita n. 7.309, avariada, idem.

U 3 RC: 2 ditas ns. 7.100 a 7.405, idem, idem.

W 350 T: 2 ditas ns. 7.378 e 7.306, idem, idem.

VRCW 347 P: 1 dita n. 7.397, idem, idem.

VSRCA 22 S: 1 dita n. 36 idem, idem.

Vapor norueguês *Bashung*, entrado em outubro de 1907.—Manifesto n. 918.

Armazem da Estiva—VC: 1 caixa n. 5.788, avariada, idem.

Vapor alemão *Bavia*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1907.—Manifesto n. 890.

Armazem n. 12—MYM: 1 caixa n. 5, repregada.

Vapor alemão *Etruria*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de outubro de 1907.—Manifesto n. 957.

ASC—MCJ: 1 caixa n. 6.831, repregada e avariada.

BOCK: 1 dita n. 6.115, idem idem.

CPC: 1 dita n. 444, idem idem.

MMC: 3.415: 1 dita n. 2, idem idem.

MMC: 1 dita n. 3505/2, idem idem.

Q: 1 dita n. 7.332, idem idem.

BRF: 1 dita n. 5.269, idem idem.

RSC: 1 dita n. 6.506, idem idem.

FMC—RH: 2 ditas ns. 3.821 e 3.822, idem idem.

Cauzer—HCH: 1 dita n. 4.635, idem idem.

Barca norueguesa *Triton*, entrada em 30 de outubro de 1907.—Manifesto n. 965.

Armazem da Estiva—Fontes: 1 fardo n. 1.724, roto.

HSC: 2 caixas ns. 1.936 e 1.985, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.978 e 1.987, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.982 e 1.984, idem.

Idem: 1 dita n. 1.641, idem.

30—Maia: 2 ditas ns. 825 e 826, idem.

HSC: 2 ditas ns. 1.981 e 1.983, idem.

Idem: 1 dita n. 1.990, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de novembro de 1907.—Manifesto n. 987.

Armazem n. 12—D: 2 caixas ns. 4.960 e 4.970, repregadas.

FBC—B: 1 dita n. 5.440, idem.

B: 1 dita n. 231, idem.

CF: 1 dita n. 1.569, idem.

CPM—R: 1 dita n. 23, idem.

Armazem n. 12—Novaes: 1 sacco n. 1.707, roto.

D: 1 dito n. 2.963, repregado.

ECF&C: 1 dito sem numero, idem.

MFF: 1 dito idem, avariado

H: 1 sacco n. 516, roto.

BTC: 1 caixa n. 5.021, repregada.

CPC—Garcia: 2 ditas ns. 51 e 1.105, avariadas.

CFG: 1 dita n. 41, repregada.

DC: 1 dita n. 4.791, idem.

D: 2 ditas ns. 4.735 e 4.725, idem.

EF: 2 ditas ns. 4.826 e 4.797, idem.

TPDEF: 1 dita n. 3.599, idem.

RG: 1 fardo n. 1.446, roto.

SM: 1 caixa n. 6, repregada.

SH—RW: 1 dita n. 8.980, idem.

TSC: 1 dita n. 295, idem.

Vapor francez *Almiral Hamelin*, procedente do Havre, entrado em 29 de outubro de 1907.—Manifesto n. 961.

Armazem n. 14—S: 2 caixas ns. 173 e 139, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de novembro de 1907.—Manifesto n. 987.

Despacho sobre agua — Macedo: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua — Macedo: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita n. 185, avariada.
 H—W—S: 1 dita n. 538, idem.
 WM Hangora Ex: 1 barril n. 53, vazando.
 MCM: 2 caixas ns. 511 e 508, idem.
 Idem: 1 dita n. 510, idem.
 TB: 1 dita n. 6.744, avariada.
 L—TB—DJ: 1 dita n. 1.053, idem.
 CCC: 1 dita n. 16, vasando.
 CRC: 1 dita n. 34, avariada.
 S. M. M. Hangard: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 51, idem.
 JLC: 1 dita n. 1, vasando.
 MSC—CB: 1 dita sem numero, idem.
 MGM: 2 ditas ns. 513 e 433, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 493 e 500, avariada.
 MRE: 1 dita n. 1.917, vasando.
 Armazem n. 3—MNC: 1 caixa n. 32, erpregada.
 F—OPC: 1 dita n. 1.400, avariada.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente de Marselha, entrado em 31 de outubro de 1907. Manifesto n. 971.
 Despacho sobre agua—Avenier: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 3 ditas, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 FIC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 EMC: 2 ditas idem, idem.
 Vapor italiano *Concezione*, entrado em outubro de 1907.
 Trapiche Saude—A: 3 saccos sem numero, sujeitos a vistoria.
 JF: 3 cartolas idem, idem.
 Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 22 de outubro de 1907.
 Trapiche da Saude—CCB—100—30: 100 fardos sem numero, sujeitos a vistoria.
 CCB—100—40: 100 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Chili*, entrado em 1907.
 Trapiche da Ordem—MC: 2 cartolas sem numero, sujeitos a vistoria.
 JFD: 2 ditas idem, idem.
 Vapor *Amiral Hannelin*, entrado em 1907.
 Trapiche da Ordem—SC: 10 fardos sem numero, sujeitos a vistoria.
 Trapiche da Ordem—Saraiva Chaves: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.
 Araujo Santos: 1 dito idem, idem.
 CAC: 4 quintos, sem numero, idem.
 A. Rocha Figueiredo: idem idem, idem.
 PGC: 1 dito idem, idem.
 DAC: idem idem, idem.
 TM: 4 caixas, idem, idem.
 Marques Velloso: 6 quintos, idem, idem.
 CAC: 3 ditas idem, idem.
 TBC: 1 decimo, idem, idem.
 CRC: 5 quintos, idem, idem.
 MMB: 3 ditas idem, idem.
 A. Rocha Figueiredo: 1 dita, idem, idem, idem.
 CAC: 1 dita, idem, idem, idem.
 Marques Velloso: 3 ditas, idem, idem, idem.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 22 de outubro de 1907.—Manifesto n. 842.
 Armazem n. 11—APIC: 1 caixa n. 184, repregada.
 T—Brazil:—S: 1 dita n. 2.294, idem.
 CM: 2 ditas ns. 1.478 e 1.479, idem.
 DG: 2 ditas ns. 7.433 e 729, idem.
 ELC: 2 ditas ns. 319 e 318, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 317 e 315, idem.
 Idem: 1 dita n. 316, idem.
 GPC: 3 ditas ns. 26, 25 e 24, idem.
 HSC: 2 ditas ns. 2.099 e 452, idem.
 JLC: 2 ditas ns. 7.396 e 7.397, idem.

S: 2 ditas ns. 421 e 1.147, idem.
 ACM: 2 ditas ns. 51 e 56, idem.
 Armazem n. 11.—BC: 1 caixa n. 53, repregada.
 MMC: 1 dita n. 1.301, idem.
 HRC 3: 1 dita n. 614, idem.
 CV 849: 1 dita sem numero, idem.
 JOY: 1 dita n. 24.483, idem.
 S: 2 ditas ns. 1.148 e 1.149, idem.
 NC: 1 dita n. 49, idem.
 BC: 1 dita n. 52, idem.
 OV 848: 1 dita sem numero, idem.
 XFN: 1 dita n. 353, idem.
 Vapor inglez *Avchen wden* entrado de Nova-York em 31 de outubro de 1907.—Manifesto n. 972.
 Armazem n. 16.—CP: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 HBC—L: 1 dita n. 160, idem idem.
 JS7: 1 engradado n. 2, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 1, repregada.
 MC: 1 barrica n. 1, idem.
 SSMC: 1 caixa n. 5.423, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.071, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 5.599, idem.
 TMC—Barbacena: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem—C2: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.
 Vapor francez *Amiral Hannelin*, procedente do Havre, entrado em 24 de outubro de 1907.—Manifesto n. 961.
 Armazem n. 14—MM—C: 1 caixa n. 9.710, repregada.
 NLE: 1 dita n. 14.507, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.505, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.501, idem.
 W: 2 ditas ns. 32 e 33, idem.
 C&C: 1 dita n. 175, idem.
 Armazem n. 14—L: 2 caixas ns. 418 e 413, repregadas.
 MSC: 1 dita n. 1, avariada.
 BPT: 2 ditas sem numero, repregadas.
 HPM: 1 dita, idem idem.
 BB: 1 dita n. 59, idem.
 BF: 1 dita n. 47, repregada e avariada.
 DC: 2 ditas ns. 4.615 e 4.616, idem idem.
 DOC: 1 dita n. 1.840, avariada.
 EEM: 1 dita n. 6, repregada.
 OPF: 1 dita n. 162, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 78, avariada.
 GC—EL: 9 ditas n. 111/9, idem.
 MRP: 1 dita n. 899, repregada.
 M: 2 ditas ns. 2.216 e 2.218, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.217, idem.
 Vapor inglez *Ro setti*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de outubro de 1907.—Manifesto n. 938.
 Armazem n. 9—GFC: 1 barrica n. 203, repregada e avariada.
 S: 2 ditas ns. 8.444 e 8.490, vazando.
 Idem: 2 ditas ns. 8.439 e 8.440, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.442 e 8.445, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.438 e 8.439, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.420 e 8.441, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.426 e 8.446, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.431 e 8.443, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.448 e 8.449, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8.424, 8.427 e 8.429, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 8.414 e 8.419, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 8.451 e 8.452, avariadas.
 Vapor allemão *Cap Roca*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de outubro de 1907.—Manifesto d. 950.
 Armazem n. 1—C: 2 barris ns. 605—516, avariados.
 Idem: 2 ditas n. 500—515, idem.
 BC: 1 dito n. 4.437, idem.
 CBC: 1 dito sem numero repregado.
 GFP: 1 caixa n. 1.484, idem.
 Indo: 1 dita n. 16, idem.
 MSC: 1 dita sem numero, idem.
 OS: 1 barril n. 2.539, avariado.
 565: 1 dito n. 5.023, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.024—5.031, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.013 idem.
 T—R—C—C: 1 caixa n. 2, avariada.
 K: 1 dita n. 25, repregada.
 LGC: 1 dita n. 9.463, avariada.
 PCO: 1 dita n. 1.517, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.518, avariada.
 PNC: 1 dita n. 18.381, idem.
 L—H—702: 1 dita n. 5, repregada.
 T—W—V: 1 dita n. 18.097/4, idem.
 XAZ: 1 dita n. 7.022, idem.
 R—XFZ: 1 dita n. 947, avariada.
 RPTC—PDF: 1 dita n. 16, idem.
 Vapor inglez *Bellena*, procedente de Londres, entra lo em 8 de novembro de 1907.
 Armazem da Estiva—CW: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 Norton Megaw: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 USE: 1 dita n. 867, idem idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de outubro de 1907.—Manifesto n. 650.
 Armazem n. 1—L565S: 2 barricas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 LBMS: 1 caixa n. 9.662, repregada.
 Idem: 1 fardo n. 9.663, avariado.
 CCJ: 1 barrica n. 65.233, repregada.
 565: 1 dita n. 5.074, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 RH: 1 caixa n. 1.180, repregada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de novembro de 1907.—Manifesto n. 987.
 Despacho sobre agua—Macedo—W: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Despachos sobre agua—Macedo. W: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 JDI: 1 dita idem, idem.
 Macedo: 3 ditas idem, idem.
 JVDL: 2 ditas, idem, idem.
 Vapor allemão *Etruria*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de outubro de 1907.—Manifesto n. 957.
 Armazem n. 10—APC: 2 caixas ns. 2.256 e 2.557, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.209 e 2.238, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.178, idem, idem.
 CN: 2 ditas ns. 721 e 723, idem, idem.
 ERFMC: 1 dita n. 125, idem, idem.
 FRCC: 1 dita n. 2.838, idem.
 MNC: 1 dita n. 182, idem.
 Portella—Torre Eiffel: 1 dita n. 204, idem.
 RJ: 1 dita n. 8.201, idem.
 TK—G: 1 dita n. 73, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 2.681, idem.
 Dia: 1 dita n. 744, idem.
 684: 2 ditas ns. 5.010 e 5.013, idem.
 WJ: 1 dita n. 114, idem.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente de Marselha, entrado em 31 de outubro de 1907.—Manifesto n. 977.
 Armazem da Estiva e despacho sobre agua—CSC: 1 caixa n. 32, repregada.
 SFC: 1 dita n. 2, idem.

Averir: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Raunier: 2 caixas, sem numero, repregadas.

CAC: 3 ditas idem, idem:

CAC: 1 dita idem, idem.

CMC: 2 ditas idem, idem.

CMC: 3 ditas idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem.

TBC: 3 ditas idem, idem.

LBC: 3 ditas idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

Vapor Inglez *Bellenden* procedente do Liverpool entrado em outubro de 1907.

F—OII—W—342—B—C—1 lata sem numero.

Vapor Inglez *Anchuran*, procedente de Nova-York, entrado em outubro de 1907.

B: 1 caixa n. 70 repregada e avariada.

Vapor francez *Amiral Hamé*, procedente de Havre, entrado em 29 de outubro de 1907.

—Manifesto n. 961.

Armazem n. 14—OZC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

STC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Vapor ing'ez *Tintoretto*, entrado em novembro de 1907.—Manifesto n. 987.

Armazem da estiva—ASFC: 3 caixas ns. 9, 12 e 17, repregadas.

Vapor hespanhol *Argentin*, entrado em novembro de 1907.—Manifesto n. 588.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala aberta, sem numero.

Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 4 de novembro de 1907.—Manifesto n. 988.

Armazem n. 9—Moça w: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas.

EF—II: 1 dita n. 2.398, idem.

Barca norueguesa *Triton*, entrada em 30 de novembro de 1907.—Manifesto n. 965.

Armazem da Estiva—KJ: 1 caixa n. 7.874, avariada.

Clausen: 100 garrações sem numeros quebrados.

Vapor allemão *Drotberg*, procedente de Antuerpia, entrado em outubro de 1907.

Despachos sobre agua—Durabilis: 126 em gradados sem numeros, quebrados.

Alfandega, 26 de novembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antônio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes—n. 28

Mudança do caracter de luz do pharolete dos Reis Magos—Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol dos Reis Magos exhibirá do seu novo appaarelho de luz, que é dioptrico de 5ª ordem, a começar do dia 1 de dezembro, lampejos duplos brancos seguidos do um vermelho de 30 em 30 segundos, em substituição da luz branca fixa que o caracterizava.

Secção de pharões, 29 de novembro de 1907.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 13—LAVANDERIA

De ordem do Sr. contra-almirante presidente faço publico que até o dia 4 de dezembro proximo está aberta, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, a inscripção para este grupo.

Os pretendentes são obrigados a apresentar os documentos exigidos pelos arts. 20, 21 e 22 do regulamento approved por decreto n. 1.165, de 3 de outubro de 1907.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1907.—O secretario, Antonio Jansen Tavares.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Felix Landmann para vice-consul da Alemanha no Rio de Janeiro.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1907.—O director geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel, director e presidente do conselho economico deste instituto, se contracta com quem melhores vantagens offerecer, no dia 4 de dezembro proximo, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engomagem de roupas dos alumnos, inclusivamente concertos, collocação de botões e da copa, durante o primeiro trimestre do anno vindouro, a saber:

Avental, bernal, barraca para duas praças, barraca para quatro praças, camisa com collarinho, dita sem collarinho, camisa de lã, camisola, calça do brim pardo, ce-roula, cobertor de lã, colcha branca, collarinhos, punhos, tunica de brim pardo, frouha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias, toalhas de mesa, dita de banho, dita do rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, selladas e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas na presença dos mesmos.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 50\$000, para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão, ainda em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento, para o fornecimento dos corpos do exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de Janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez;

O mesmo Sr. tenente-coronel, director e presidente do conselho, manda declarar que conforme dispõe o art. 34, do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 27 de novembro de 1907.—2º tenente *Praxedes Theodulo de Sá*, sub-secretario.

De ordem do Sr. tenente-coronel, director e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 4 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem para os animaes e carvão de pedra

«Cardiff» para a usina de electricidade deste estabelecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo—Arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª e 3ª qualidade, bacalhão, batatas de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande do Sul, cevadinha, chocolate em pó, café em grão (tipo velho e superior), café moído, chá verde, chá preto, carno de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada fina, lombo de porco de Minas, lenha em acha, massa para sopa, manteiga nacional, manteiga estrangeira, marmelada fina, matt em folha, origones para sopa, peçegada fina, paio, pão de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, dito Parmesan, juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, alfafa, capim, farello, fubá gosso de milho e milho.

Por litro—Azeite refinado, cangica nova, ervilha secca, partida, farinha de Surohy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal commun, vinagre tinto nacional e vinagre branco nacional.

Por cento—Alhos e cebolas.

Por lata—Azeitonas brancas e pretas, petit pois de Felipe Canaud, n. 1.

Por unidade—Lingua defumada do Rio Grande, dita fresca, dita de Salmoura, tijolo de arear, palitos, queijo de Palmyra, perás, gallinhas, frangos e ovos.

Ração—Temperos e verduras.

Por tonelada—Carvão de pedra «Cardiff», peneirado e não peneirado.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas, em carta fechada, em duplicata e selladas, aos dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem a fornecer, bem como apresentar amostras do café em grão, do arroz, farinha, pão e assucar.

No fornecimento da carne verde de vacca sómente um terço da quantidade pedida poderá ser da parte dianteira do boi.

Deverão os concurrentes na vespéra da sessão do conselho de fornecimento, habilitar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião, a caução de 200\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura dos contractos.

Os Srs. proponentes declararão, ainda em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento para o fornecimento dos corpos do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractantes serão obrigados a fornecer nas mesmas condições, que o fazem para o collegio, aos officiaes e demais empregados deste estabelecimento, fazendo entrega dos generos na residencia dos officiaes, que morarem na immedições do collegio.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento, deverão apresentar as suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazer legalmente representar, para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 27 de novembro de 1907.—2º tenente *Praxedes Theodulo da Silva*, sub-secretario.

Intendencia Geral da Guerra

INSTALLAÇÃO DA LUZ A GAZ ACETYLENO NO EDIFÍCIO DO ASYLO DOS INVALIDOS DA PATRIA, NA ILHA DO BOM JESUS.

De ordem do Sr. general de divisão, intendente geral da guerra, e de accordo com o aviso n. 836, de 4 de outubro preterito, a commissão de compras desta repartição receberá propostas, para esta installação, no dia 10 do futuro mez de dezembro, ás 12 horas da manhã.

As propostas devem ser em duas vias, em involucro fechado, competentemente assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores officialmente reconhecidos, sendo uma dellas sellada, e deverão declarar o preço escripto por extenso e em algarismos, trazendo a moradia do proponente e o prazo para a conclusão da obra.

Cada proponente deverá exhibir recibo, passado pela direcção geral de contabilidade da guerra, do deposito de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto e conclusão da obra.

O proponente deverá fazer acompanhar a sua proposta da devida carta de apparellador approved, passada pela Inspectoria Geral de Illuminação Publica.

O concorrente poderá ir á Ilha do Bom Jesus orientar-se do trabalho a fazer-se.

Todas as condições technicas, bases e applicações serão fornecidas aos concorrentes no gabinete dos auxiliares technicos desta Intendencia Geral.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não as tiverem feito de conformidade com as bases e condições organizadas nesta repartição.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de novembro de 1907. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS DIVERSOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinismos diversos destinados á 4ª divisão, bitola de 1m,60, no proximo anno de 1908, de accordo com a relação n. 6 que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras esterlinas, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado no acto da entrega da proposta: o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de novembro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80 CARROS DE 12 TONELADAS, SÉRIE Q, PARA MERCADORIAS COMMUNS, E 20 DO MESMO TYPY E TONELAGEM PARA INFLAMMAVEIS.

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 30 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80 carros de 12 toneladas, série Q, para mercadorias communs, e 20 do mesmo typo e tonelagem para inflammaveis, de accordo com os desenhos e especificações que se acham na dita Intendencia, á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

A concorrência versará sobre idoneidade do proponente, prazo para entrega e preço por unidade, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de outubro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALLAÇÃO DE PURIFICAÇÃO DE AGUAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario para a necessaria installação de purificação de aguas, segundo os processos da *Kennicott Water Softner Company*, fornecedora dos caminhos de ferro dos Estados Unidos, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos concorrentes na dita intendencia para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras esterlinas, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de outubro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DE BELÉM

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas, do dia 21 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do edificio destinado á restaurante na estação de Belém, de accordo com as bases para o contracto, que ficam á disposição dos interessados nesta secretaria e na agencia daquella estação para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preços de arrendamentos e dos generos.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offercem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de novembro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80 CARROS DE 12 TONELADAS, SÉRIE Q, PARA MERCADORIAS COMMUNS E 20 DO MESMO TYPY E TONELAGEM PARA INFLAMMAVEIS:

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80 carros de 12 toneladas serie Q para mercadorias communs e 20 do mesmo typo e tonelagem para inflammaveis, de accordo com os desenhos e especificações que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre idoneidade do proponente, prazo para entrega, e preço por unidade, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$ 100 previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de outubro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de vagas de praticantes da contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na Secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos,

regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 440 do citado Regulamento e pelas instrucções que se acham á disposiçáo dos interessados na mesma Secretaria.

Capit. Federal, 20 de novembro de 1907.
— Leopoldo Ignacio Weiss, vice-director interno.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, durante o corrente anno, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal, o ao motor desta administração:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Água-raz, litro.
Alcatrão, litro.
Arruelas, uma.
Bandeira nacional (quatro pannos), uma.
Balde, um.
Brinçã, metro.
Brocha, uma.
Bulão, um.
Boia patente, uma.
Cabo de manilha, kilo.
Cabo de Enho, kilo.
Corrente patente, kilo.
Corrente galvanizada, kilo.
Cabo de peroba para croque e escova, um.
Cabo alcatrãdo, kilo.
Chadeira de cobre, uma.
Chave ingleza, uma.
Fio de vela, kilo.
Fio Albert, kilo.
Fitra, kilo.
Forquete, um.
Gesso, kilo.
Graxa, kilo.
Gato singelo, um.
Croque, um.
Garatúa, uma.
Grelha, uma.
Gaxeta patente, uma.
Escovas para tubos, uma.
Escovas para limpar o fundo da lancha, uma.
Almotolia, uma.
Lanterna, uma.
Fatexa, kilo.
Lambrão de mão, um.
Lambós, um.
Estopa, kilo.
Lixa, folha.
Lima mursa, uma.
Lima bastarda, uma.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, metro.
Malho, um.
Manilha, uma.
Vão, kilo.
Óleo Engelbert, litro.
Óleo de ricino, litro.
Óleo de linhaça, kilo.
Potassa, kilo.
Pomada, lata.
Pharol, um.
Pá para carvão, uma.
Pamponilha, kilo.
Papolão Albert, kilo.
Rodo, um.
Raspadeira triangular, uma.
Remo, um.
Signal de lanio encarnado, com distico, — Serviço Postal —, um.
Sabão, kilo.
Sanefa, uma.

Soda caustica, kilo.
Salva-vidas circular, um.
Tijolo, um.
Tinta patente, kilo.
Tinta verde, kilo.
Tinta preta, kilo.
Tinta branca, kilo.
Tinta azul, kilo.
Tinta roxo-terra, kilo.
Verniz copal e preto, kilo.
Vidros para caldeira, um.
Valvulas de borracha, kilo.
Vassoura de piassave, uma.
Zarcão, kilo.
Ancorote, nm.
Lenha, acha.
Kerozene, litro.
Óleo para lubrificação do motor, litro.
Folha de cobre, uma.
Tela de cobre, uma.
Borracha para junta, uma.
Sola especial.
Alvaiade, kilo.
Alumínio, kilo.
Bandeira com signal de Ministro, uma.
Chapa de bronze escariada, uma.
Capa encerada, metro.
Copo de lubrificante, um.
Capacho, um.
Elos patentes, um.
Fio de algodão.
Feltro, folha.
Linha de barca, kilo.
Mastro para bandeira com lança de metal um.
Óleo de Olza, litro.
Secante branco, kilo.
Torcida, metro.
Tarraxa, caixa.
Tapete para proa, um.
Correia pello de camello.
Vela para o motor, uma.
Gaxeta de algodão.
Correia dobrada.
Cabo para lima, um.
Vassoura de palha, uma.
Borracha em lençol.
Vela de arame.
Arrebite de cobre.
Martello, um.
Navalha para cortar borracha, uma.
Tarraxa com caçonete, uma.
Parafuzos para correia, um.
Funil, um.
Tanque de ferro para guardar oleo, um.
Cabo de aço com sete oitavas de grossura, um.
Giz.
Óleo A. B.
Tubo de borracha com 1/2 pollegada, um.
As propostas devem ser selladas de accordo com a lei de sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concorrência, mais as seguintes regras:
a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100\$ na thesouraria desta administração, para garantia de assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta;
b) o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;
c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;
d) as propostas, que tiverem emendas, rasuras, borções ou quisesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas, não serão tomadas em consideração;
e) as proposta que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consi-

deração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas á tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços, durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j), para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500\$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200\$ quando tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

k) de conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, está administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

A abertura das propostas terá logar a 13 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, á 1 hora da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistirem ao acto.

Primeira secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.— Servindo de ajudante de administrador, o chefe de secção, *Trajano Adolpho dos Santos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$628	\$639
» Hamburgo.....	\$775	\$788
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$329
» Nova York.....	—	3319
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:023\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:022\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:020\$000
Ditas idem, idem de 1903, port..	1:020\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	847\$000
Ditas idem, idem, nom.....	847\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6%, nom.....	660\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	63\$000
Banco do Brazil.....	116\$000
Dito do Commercio.....	170\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	9\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	33\$000
Dita Tecidos Fabril S. Joaquim.	165\$000
Dita Cervejaria Brahma....	185\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	217\$000

Debs. da Comp. Tecidos Manu- factora Fluminense.....	197\$500
Ditos da Comp. Tecidos Brazil In- dustrial.....	201\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	206\$000
Ditos da Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie.....	208\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %, 1ª serie. Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Peniten- cia.....	215,000 225\$000

Vendas por alvard

5 apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, port....	848\$000
10 ditas idem, nom.....	848\$000
50 debs. da Comp. Tecidos Manu- factora Fluminense.....	197\$500
50 ditos da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	201\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1907

- Algodão em rama, 1ª sorte, de Assú, 11\$000 por 10 kilos.
 - Dito idem, idem, de Parahyba, 11\$ por por 10 kilos.
 - Dito idem, de Aracaty, regular, 11\$200 por 10 kilos.
 - Dito idem, mediano, de Maceió, 10\$000 por 10 kilos.
 - Assucar Demerara do norte 460 a 465 réis por kilo.
 - Dito branco crystal, don orte, 500 réis por kilo.
 - Dito branco 3ª sorte, de Pernambuco, 500 réis por kilo.
 - Dito mascavo idem, idem, 200 réis por kilo.
 - Dito mascavo de Maceió, 300 réis por kilo.
 - Dito Demerara de Maceió, a chegar, 450 réis por kilo.
 - Café, 5\$050 a 7\$600 por arroba.
- Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1907. —
O presidente, João Severino da Silva. —
O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banque Belge de Prêts Fonciers

Succursal no Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1907

<i>Activo</i>	
Emprestimos hypotheca- rios.....	£ 428,894. 6.
Diversas contas.....	3,638. 6. 3.
	432,532.12. 3.
<i>Passivo</i>	
Capital, frs. 5.000.000... ou.....	£ 200,000. 0.0.
Diversas contas.....	208,537.11.0.
Lucros e perdas.....	23,995.11.3.
	432,532.12.3.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1907

<i>Debito</i>	
Despezas geraes.....	£ 2,230. 9. 1.
Despezas bancarias.....	888. 3.10.
Lucros verificados.....	23,995. 1. 3.
	27,113.14. 2.
<i>Credito</i>	
Juros e commissões.....	£ 27,113.14. 2.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1907. —
A. Grosse, director.

ANNUNCIOS

Aª praça

Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua do Hospício ns. 22 e 24, participam aos seus amigos e freguezes desta praça, do interior e do exterior, que, de common accóro e amigavelment, retirou-se o socio Sr. José dos Santos Lontra Guimarães, pago e satisfeito de todos os seus haveres e exonerado de toda responsabilidade, conforme distracto social desta data; ficando a cargo dos mesmos toda responsabilidade do activo e passivo da mesma firma. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1907. — Freire Guimarães & Comp.

Confirmo a declaração supra. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1907. — José dos Santos Lontra Guimarães.

Declaro, para os devidos effeitos, que, por interesses commerciaes, passarei a firmarme, desta data em diante, Victorino Freire Guimarães. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1907. — Victorino Freire dos Santos Pereira.

Tendo cessado, com a minha retirada da firma Freire, Guimarães & Comp., o motivo porque accrescentara o nome Guimarães ao meu, de hoje em diante continuarei a assinar-me José dos Santos Lontra.

Imprensa Nacional

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para os carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1895.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

dem, 2º volume..... 6\$000

dem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrato mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admisión no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000